



MEMORANDO Nº 168/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 08/06/2020

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação a seguir:

Objeto: Aquisição de gêneros de Agricultura Familiar, para compor a merenda escolar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Memorando 104/2020 – data: 07-05-2020, e protocolo do presente setor nº088 data: 08/05/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM

08/06/2020



3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 59 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

MEMORANDO 104/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: **Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel**
DESTINO: Gabinete do Prefeito
PARA: **Valdinei Aparecido de Oliveira**
DATA: 07/05/2020
ASSUNTO: Autorização de procedimento de inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>088</u>	Hora: <u>09:45</u>
Data: <u>08 / 05 / 2020</u>	
<i>Samuel</i> Assinatura	

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para que possamos formalizar a contratação dos Fornecedores Individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2020, conforme especificações no Anexo I do presente Memorando.

Conforme Projetos de Vendas apresentados pelos Credenciados o valor total ofertado para o fornecimento dos produtos, importa em R\$ 85.701,09 (Oitenta e cinco mil e Setecentos e um reais e nove centavos) demonstrando igualdade com o valor proposto no Anexo I da Chamada Pública referenciada.

Pra custear tais despesas serão utilizadas os recurso provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.0113 – Cód. Red: 463

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Cód. Red: 464

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito ou transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

Para instruir o Processo de Inexigibilidade requerido, informamos que a documentação de habilitação, bem como, Projetos de Vendas, dos Agricultores credenciados, encontram-se anexados na Chamada Pública nº 01/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e uma cópia a essa solicitação.

Sendo os servidores designados:

Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano

Vera Ebertz Galdino

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel

Secretário de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 59 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

ANEXO I – MEMORANDO Nº 104/2020

Relação dos produtos e preços ofertados pelos Agricultores credenciados do Programa Agricultura Familiar, Fornecedores Individuais, conforme projetos de vendas anexos na Chamada Pública nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000603200929

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
5	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
6	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
7	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	200	R\$ 504,00
8	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
9	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	60	R\$ 103,80
10	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
12	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
13	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
15	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
16	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
17	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
18	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
19	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
20	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
21	Tomate	Kg	R\$ 4,10	120	R\$ 492,00
22	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
23	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
24	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
25	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 5.795,64

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): BENEDITO NUNES

CPF: 584.279.969-34

DAP: SDW0584279969342101191054

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
26	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
27	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	75	R\$ 538,50
28	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
30	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14

R\$ 3.876,50

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
31	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
32	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
33	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
34	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
35	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
36	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
37	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00

R\$ 4.116,91

AGRICULTOR(A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

CPF: 024.494.609-42

DAP: SDW00151094799018031

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
38	Abacate	KG	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
39	Abóbora seca descascada e fatiada	KG	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
40	Abobrinha verde	KG	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
41	Alface crespas	MÇ	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
42	Cheiro verde	MÇ	R\$ 1,63	30	R\$ 48,90
43	Chuchu	KG	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
44	Couve manteiga	MÇ	R\$ 2,93	30	R\$ 87,90
45	Mandioca descascada e fatiada	KG	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
46	Maracujá azedo	KG	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
47	Ponkan	KG	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60

R\$ 1.125,65

AGRICULTOR(A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

CPF: 091.931.799-52

DAP: SDW0091931799520103191203

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
48	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
49	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
50	Acerola	Kg	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
51	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
52	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
53	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	40	R\$ 166,80
54	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
55	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
56	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
57	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
58	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	50	R\$ 146,50
59	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
60	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
61	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
62	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
63	Pepino	Kg	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
64	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
65	Tomate	Kg	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
66	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
67	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
68	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 2.887,24

AGRICULTOR(A): HELOISA DE FATIMA SILVA

CPF: 036.661.689-73

DAP: SDW040404289941403171033

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
69	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
70	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
71	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
72	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
73	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
74	Morango	Kg	R\$ 24,69	170	R\$ 4.197,30
75	Pepino caipira	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
76	Tomate	Kg	R\$ 4,10	370	R\$ 1.517,00
77	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60

R\$ 7.156,63

AGRICULTOR(A): INDIANARA CRISTINA PIRES

CPF: 043.894.019-98

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

DAP: SDW0079244419132602191216

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
78	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
79	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
80	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
81	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
82	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	50	R\$ 147,00
83	Brócolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
84	Cebola	Kg	R\$ 3,12	70	R\$ 218,40
85	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00
86	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
87	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	80	R\$ 327,20
88	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
89	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
90	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
91	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
92	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
93	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
94	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
95	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
96	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	170	R\$ 1.118,60
97	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
98	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
99	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90

R\$ 6.575,65

AGRICULTOR(A):INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
101	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
102	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
103	Alface	Mç	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
104	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
105	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
106	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	20	R\$ 107,60
107	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
108	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
109	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50
110	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
111	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
112	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 59 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

113	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 4,90	25	R\$ 122,50
114	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
115	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
116	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
117	Pepino	Kg	R\$ 2,70	40	R\$ 108,00
118	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
119	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
120	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
121	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
122	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 3.768,02

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 681.096.799-00

DAP: SDW0681096799001603200208

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
123	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
124	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
125	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
126	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
127	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
128	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
129	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
130	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
131	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
132	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 1.718,57

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH

CPF: 942.806.309-68

DAP: SDW0260614348552609161102

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
133	Bolacha caseira	KG	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
134	Bolo simples sem cobertura e sem recheio	KG	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
135	Pão caseiro	KG	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 602,58

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409562811180948

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
------	---------	-------	-----------	------	-----------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 59 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

136	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
137	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
139	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
140	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
141	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
142	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
143	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
144	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
145	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
146	Cebola	Kg	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
147	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
148	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
149	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
150	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
151	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
152	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	60	R\$ 430,80
153	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
154	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	40	R\$ 263,20
155	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
156	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
158	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 4.114,19

AGRICULTOR(A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

CPF: 027.929.839-06

DAP: SDW0027929839063010191156

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
159	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
160	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
162	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
163	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
164	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
165	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00
166	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
167	Brocolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
168	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
169	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
170	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
171	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
172	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas – Paraná - Telefone (43) 3554-1314

173	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
174	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	30	R\$ 112,50
175	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	25	R\$ 106,75
176	Manga tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
177	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
178	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
179	Morango	Kg	R\$ 24,69	30	R\$ 740,70
180	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
181	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
182	Tomate	Kg	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
183	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
184	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
185	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
186	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
187	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
					R\$ 8.790,69

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW0053282959001103200357

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
188	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
189	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
190	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
191	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
192	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
193	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	250	R\$ 630,00
194	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
195	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	95	R\$ 164,35
196	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
197	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
198	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
199	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
200	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
201	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
202	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	78	R\$ 492,18
203	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	16	R\$ 114,88
204	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
205	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
206	Tomate	Kg	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
207	Vagem	Kg	R\$ 9,93	50	R\$ 496,50
208	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
					R\$ 5.398,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
209	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	39	R\$ 149,76
210	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 9,83	48	R\$ 471,84
211	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
212	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	35	R\$ 101,85
213	Acerola orgânica	Kg	R\$ 15,78	43	R\$ 678,54
214	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
215	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
216	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	90	R\$ 487,80
217	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 6,99	50	R\$ 349,50
218	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,25	95	R\$ 213,75
219	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,82	74	R\$ 282,68
220	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	80	R\$ 540,80
221	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20
222	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
223	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	48	R\$ 101,76
224	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
225	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
226	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	58	R\$ 220,98
227	Feijão carioca tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 7,35	25	R\$ 183,75
228	Feijão preto tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 6,37	25	R\$ 159,25
229	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,58	125	R\$ 447,50
230	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 5,55	45	R\$ 249,75
231	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 7,25	50	R\$ 362,50
232	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 8,20	24	R\$ 196,80
233	Melancia orgânica	Kg	R\$ 2,47	20	R\$ 49,40
234	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	81	R\$ 581,58
235	Morango orgânico	Kg	R\$ 32,10	50	R\$ 1.605,00
236	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
237	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
238	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
239	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
240	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 14,82	16	R\$ 237,12
241	Vagem orgânica	Kg	R\$ 12,91	40	R\$ 516,36
242	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
243	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
244	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58



13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

R\$ 14.331,15

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
245	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	30	R\$ 115,20
246	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
247	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 3,78	36	R\$ 136,08
248	Acerola	Kg	R\$ 15,78	30	R\$ 473,40
249	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
250	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	50	R\$ 164,00
251	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
252	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	50	R\$ 338,00
253	Cebola	Kg	R\$ 4,06	30	R\$ 121,80
254	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	30	R\$ 63,60
255	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	50	R\$ 266,00
256	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
257	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	50	R\$ 190,50
258	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 9,33	82	R\$ 765,06
259	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
260	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
261	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14

R\$ 5.802,03

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF:056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
262	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
263	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
264	Banana caturra	Kg	R\$ 2,59	100	R\$ 259,00
265	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
266	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
267	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
268	Milho verdade sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
269	Bolacha caseira	Kg	R\$ 5,65	10	R\$ 56,50
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 4,90	10	R\$ 49,00
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 2,75	22	R\$ 60,50

R\$ 1.761,64

0000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF: 790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
273	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
274	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
275	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
276	Acerola	Kg	R\$ 12,14	40	R\$ 485,60
277	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
278	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	120	R\$ 302,40
279	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
280	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
281	Brocolis	Mç	R\$ 5,20	30	R\$ 156,00
282	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
283	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
284	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
285	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
286	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
287	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
288	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
289	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	40	R\$ 150,00
290	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
291	Manga tommy	Kg	R\$ 5,58	30	R\$ 167,40
292	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
293	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
294	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
295	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	50	R\$ 329,00
296	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
297	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
298	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60

R\$ 5.583,51

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR

CPF: 362.095.549-20

DAP: SDW0362095549202802190858

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
299	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
300	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
305	Mandioca fatiada e descascada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
306	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04

R\$ 1.809,91

TOTAL R\$ 85.701,09

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel

Secretário Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

O pedido para realização da chamada pública justifica-se, pois com a aprovação desta Lei e da Resolução do FNDE, as escolas e CMEIS da rede públicas de educação básica devem usar produtos da agricultura familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. E conforme, Resolução nº 04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de Covid – 19 – Lei 13985/ 2020 e Resolução FNDE 02/2020, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos" provenientes da agricultura familiar a serem entregues aos alunos em vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas. O município aplicará no total de R\$ R\$ 85.701,09 (Oitenta e cinco mil e Setecentos e um reais e nove centavos), Será utilizado aproximadamente 83% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação para o Programa de Alimentação Escolar. Conforme obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Educação

17

1

1000

1000

1000

1000

1000

— 434 —

1000

— 434 —

1000

— 434 —

— 434 —

— 434 —

— 434 —

— 434 —

— 434 —

— 434 —

— 434 —

2000

Repolho <i>OK</i>	Unit.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	ano todo
Tomate <i>OK</i>	Kg	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00	primavera-verão-outono
Tomate cereja <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00	primavera-verão-outono
Bolacha caseira <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio <i>OK</i>	Kg	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00	ano todo
Pão caseiro <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00	ano todo
		TOTAL		R\$ 14.100,50	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ND/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Município: CONGONHINHAS-PR

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA Fone: 3554-1212

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	ANA PAULA PACHECO <i>Ana Paula Pacheco</i>	078.044.759-00

Paula Pacheco

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1- Nome do Proponente: BENEDITO NUNES		2-CPF: 584.279.969-34							
3 - Endereço: SITO SÃO LUIZ - EST. DO MARABA		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		5 - CEP: 863200-00					
6 - Nº da DAP Física: SDW0584279969342101191054		7 - DDD/Fone: (43)984763374		8 - E-mail: Não possuí.		11 - Nº da Conta Corrente: 1003435-3			
9 - Banco: BRADESCO		10 - Nº Agência: 7974							
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *	Epoca de Produção					
			Unitário	Total					
MILHO VERDE SEM CASCA	Kg	75	7,18	538,50	Maio, Julho e Dezembro				
MARACUJA AZEDO	Kg	20	6,31	126,20	Maio				
PAO CASEIRO	Kg	100	10,89	1.089,00	ANO TODO				
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO	Kg	100	13,16	1.316,00	ANO TODO				
BOLACHA	Kg	90	23,14	2.082,60	ANO TODO				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS-PR		Fone: 43 35541212			
Endereço: AV. DR DAVID XAVIER DA SILVA Nº266						CPF: 786.358.709-30			
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
CONGONHINHAS, 28 de Abril de 2020		Assinatura do fornecedor Individual		CPF: 584.279.969-34					
		Benedito Nunes							

Rmsd.

1

2

3

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1 - Nome do Proponente: CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO					2 - CPF: 024.494.609-42				
3 - Endereço: SÍTIO CRISTO REI					4 - Município: CONGONHINHAS		5 - CEP: 86320-000		
6 - Nº da DAP Física: SDW00151094799018031					7 - DDD/Fone: 43-98441-5394		8 - E mail:		
9 - Banco: BRADESCO					10 - Nº Agência: 7974-0		11 - Nº da Conta Corrente: 02373-6		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
ABACATE <i>OK</i>	KG	50	2,95	147,50	JÁ TEM				
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA <i>OK</i>	KG	50	6,05	302,50	MAIO				
ABOBRINHA VERDE <i>OK</i>	KG	50	2,91	145,5	MAIO				
ALFACE CRESPA <i>OK</i>	MÇ	50	3,53	176,50	MAIO				
COUVE MANTEIGA <i>OK</i>	MÇ	30	2,93	87,90	JÁ TEM				
CHEIRO VERDE <i>OK</i>	MÇ	30	1,63	48,90	O ANO TODO				
CHUCHU <i>OK</i>	KG	20	4,09	81,80	MAIO				
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA <i>OK</i>	KG	60	4,27	256,20	ABRIL A SET.				
MARACUJÁ <i>OK</i>	KG	80	6,31	504,80	MAIO				
PONKAN <i>OK</i>	KG	20	6,58	131,60	ABRIL A JULHO				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINDE/MEC									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS		
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266							Fone: 43-3554-1212		
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA							CPF: 786.358.709-30		
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: 28/04/2020					Assinatura do fornecedor Individual		CPF: 024.494.609-42		

Cleidineia Catarino Ribeiro

CPF: 024.494.609-42

28/04/2020

PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1 - Nome do Proponente: CÉLIA PLANELLI CAETANO DE LIMA		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		2-CPF: 026.464.909-50
3 - Endereço: SÍTIO SÃO JOÃO		7 - DDD/Fone: 99641-9453		5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: SDW075176165953111190927		8 - E mail (quando houver):		
9 - Banco: BB		10 - Nº Agência: 0652-1		11 - Nº da Conta Corrente: 18.657-0

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00	ano todo
Aitace <i>OK</i>	Mg	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50	ano todo
Cenoura <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70	ano todo
Mandioca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 4,27	R\$ 341,60	ano todo
Repolho <i>OK</i>	Unid.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	ano todo
Bolacha caseira <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00	ano todo
TOTAL				R\$ 5.283,80	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

OK
OK

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF	
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA <i>Célia Pianelli Caetano de Lima</i>		026.464.909-50

2/5

PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor Individual					
1- Nome do Proponente: GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS		4 - Município: CONGONHINHAS-PR		2-CPF: 091.931.799-52	
3 - Endereço: SÍTIO SAO JOSÉ, ASSENT. HO CHI MINH		7 - DDD/Fone: 99875-5211		8 - E mail (quando houver):	
6 - Nº da DAP Física: SDW0091931799520103191203		10 - Nº Agência: 0652-1		11 - Nº da Conta Corrente: 22.527-4	
9 - Banco: BB					
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R\$ 2,31	R\$ 145,50	primavera-verão
Acordia	Kg	5	R\$ 12,14	R\$ 60,70	verão
Afíface	Mg	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00	ano todo
Banana caturra	Kg	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00	ano todo
Banana maçã	Kg	40	R\$ 4,17	R\$ 166,80	ano todo
Beijerraba	Kg	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80	ano todo
Cenoura	Kg	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80	ano todo
Cheiro verde	Mg	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50	ano todo
Chuchu	Kg	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80	primavera-verão
Couve manteiga	Mg	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50	ano todo
Mandioca descascada e fatiada	Kg	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65	verão-outono
Melancia	Kg	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	verão-outono
Milho verde sem palha	Kg	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00	primavera-verão
Pepino	Kg	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	outono
Repolho	Unid.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	ano todo
Tomate	Kg	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00	primavera-verão-outono
Bolacha caseira	Kg	50	R\$ 23,14	R\$ 1.157,00	ano todo

Assinado e rubricado

Bolo simples sem cobertura e recheio		OK	Kg	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00	ano todo
Pão caseiro		OK	Kg	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50	ano todo
				TOTAL		R\$ 4.978,05	
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS			CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS-PR		
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA							
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA			Fone: 3554-1212 CPF:				
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do fornecedor Individual					
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020		GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS			CPF: 091.931.799-52		
		<i>Giovane H.B. dos Santos</i>					

Prm 50

B

2.8

PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH 2-C.P.F.: 038.257.549-01
3 - Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA 4 - Município: CONGONHINHAS-PR 5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: IN-PR0390000-0021- 7 - DDD/Fone: 99901-2910 8 - E mail (quando houver):
300518
9 - Banco: SICREDI 10 - Nº Agência: 0717 Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 00087748-4

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50	outono
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50	ano todo
Abobrinha verde <i>OK</i>	Kg	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40	primavera-verão
Alface <i>OK</i>	Mç	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50	ano todo
Banana caturra <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00	ano todo
Banana maçã <i>OK</i>	Kg	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40	ano todo
Banana prata <i>OK</i>	Kg	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60	ano todo
Batata doce <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	ano todo
Cebola <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60	inverno
Cenoura <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50	ano todo
Chuchu <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50	primavera-verão
Couve flor <i>OK</i>	Unid.	30	R\$ 6,88	R\$ 206,40	primavera-verão-outono
Feijão carioca tipo 1 <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00	ano todo
Feijão preto tipo 1 <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	ano todo
Mandioca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00	ano todo
Maracujá azedo <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50	verão-outono
Milho verde sem palha <i>OK</i>	Kg	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00	verão-outono
Pepino <i>OK</i>	Kg	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00	primavera-verão-outono

Repolho <i>OK</i>	Unid.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	ano todo
Tomate <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	primavera-verão-outono
Tomate cereja <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00	primavera-verão-outono
Bolo simples sem cobertura e recheio <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 13,16	R\$ 394,80	ano todo
Pão caselo <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00	ano todo
		TOTAL		R\$ 6.715,20	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PRA/ENDEMEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	038.257.549-01
	<i>Ineida M. A. Conrath</i>	

OK

Prm sd

2

PRJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL 2-CPF: 027.929.839-06
3 - Endereço: SÍTIO MÃE DE DEUS, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO 4 - Município: CONGONHINHAS-PR 5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: 7 - DL D/Fone: 99664- 8 - E mail (quando houver):
SDW0027929839063010191156 7185
9 - Banco: BB 10 - Nº Agência: 0652-10 Operação: 11 - Nº da Conta Corrente: 21.459-0

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate <i>OK</i>	Kg	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00	outono
Abacaxi <i>OK</i>	Und.	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80	verão
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00	ano todo
Abobrinha verde <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	primavera-verão
Acerola <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 12,14	R\$ 971,20	verão
Alface <i>OK</i>	Mç	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00	ano todo
Banana caturra <i>OK</i>	Kg	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00	ano todo
Beterraba <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20	ano todo
Brocolis <i>OK</i>	Mç	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	primavera-verão-outono
Cenoura <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00	ano todo
Cheiro verde <i>OK</i>	Mç	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00	ano todo
Chuchu <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00	primavera-verão
Couve flor <i>OK</i>	Und.	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00	primavera-verão-outono
Couve manteiga <i>OK</i>	Mç	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00	ano todo
Laranja péra <i>OK</i>	Kg	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00	primavera-verão
Mamão formosa <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50	primavera-verão
Mandioca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	25	R\$ 4,27	R\$ 106,75	ano todo
Manga tomy <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00	verão
Maracujá azedo <i>OK</i>	Kg	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	verão-outono

OK

Milho verde sem palha	OK	Kg	520	R\$ 7,18	R\$ 3.733,60	verão-outono
Morango	OK	Kg	30	R\$ 24,69	R\$ 740,70	Inverno-primavera-verão
Ponkan	OK	Kg	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60	outono
Repolho	OK	Unit.	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25	ano todo
Tomate	OK	Kg	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	primavera-verão-outono
Tomate cereja	OK	Kg	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	primavera-verão-outono
Vagem	OK	Kg	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90	verão-outono
Bolacha caseira	OK	Kg	80	R\$ 23,14	R\$ 1.851,20	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	OK	Kg	80	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80	ano todo
Pão caseiro	OK	Kg	80	R\$ 10,89	R\$ 871,20	ano todo
		TOTAL		R\$ 19.987,70		

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/HNEMEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONGONHINHAS
 CNPJ: 75.825.828/0001-88
 Município: CONGONHINHAS-PR

Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA

Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Fone: 3554-1212
 CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL	027.929.839-06
	<i>Marta Luciani Maciel</i>	

Assinatura

PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1- Nome do Proponente: MARIA SIRLENE ALONSO SALES				2- CPF: 005.519.409-56					
3 - Endereço: SÍTIO N. SRA. APARECIDA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO				4 - Município: CONGONHINHAS-PR			5 - CEP: 86.320-000		
6 - Nº da DAP		7 - DDD/Fone: 99659-5521		8 - E-mail (quando houver):					
Física: SDW0005519409562811180948		5521							
9 - Banco: BB		10 - Nº Agência: 0652-1		Operação:		11 - Nº da Conta Corrente: 22.066-3			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
Abacate <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50	outono				
Abacaxi <i>OK</i>	Unid.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00	verão				
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50	ano todo				
Abobrinha verde <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50	primavera-verão				
Alface <i>OK</i>	Mg	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00	ano todo				
Banana catuturra <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00	ano todo				
Banana maçã <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ano todo				
Banana prata <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00	ano todo				
Batata doce <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	ano todo				
Beterraba <i>OK</i>	Kg	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40	ano todo				
Cebola <i>OK</i>	Kg	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40	inverno				
Cenoura <i>OK</i>	Kg	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80	ano todo				
Couve manteiga <i>OK</i>	Mg	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40	ano todo				
Laranja pêra <i>OK</i>	Kg	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50	primavera-verão				
Mamão formosa <i>OK</i>	Kg	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50	primavera-verão				
Maracujá azedo <i>OK</i>	Kg	60	R\$ 6,31	R\$ 378,60	verão-outono				
Milho verde sem palha <i>OK</i>	Kg	60	R\$ 7,18	R\$ 430,80	verão-outono				
Pepino <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	primavera-verão-outono				

[Handwritten signature]

Ponkan	OK	Kg	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20	outono
Repolho	OK	Unid.	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00	ano todo
Bolacha caseira	OK	Kg	30	R\$ 23,14	R\$ 694,20	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	OK	Kg	30	R\$ 13,16	R\$ 394,80	ano todo
Pão caseiro	OK	Kg	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70	ano todo
			TOTAL		R\$ 5.977,90	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/EMEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Lôcal e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	MARIA SIRLENE ALONSO SALES <i>Maria Sirlene Alonso Sales</i>	005.519.409-56

Assinatura
Valdinei

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1 - Nome do Proponente: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM				4 - Município: CONGONHINHAS		2 - CPF: 056.812.059-08			
3 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTÔNIO						5 - CEP: 86320-000			
6 - Nº da DAP Física: SDW0027349289653009191159				7 - DDD/Fone: 44-98644246		8 - E mail:		11 - Nº da Conta Corrente: 03535-1	
9 - Banco: BRADESCO				10 - Nº Agência: 7974					
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA OK	KG	30	6,05	181,50	JÁ TEM				
ABOBRINHA VERDE OK	KG	50	2,91	145,50	JÁ TEM				
BANANA CATURRA OK	KG	100	2,59	259,00	JÁ TEM				
BOLACHA OK	KG	50	23,14	1.157,00	O ANO TODO				
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO OK	KG	50	13,16	658,00	O ANO TODO				
LARANJA PÊRA OK	KG	100	2,75	275,00	MA, JUN/NOV, DEZ.				
MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA OK	KG	50	4,27	213,50	JÁ TEM				
MARACUJÁ AZEDO OK	KG	50	6,31	315,50	MAIO/SETEMBRO				
MILHO VERDADE SEM PALHA OK	KG	100	7,18	718,00	SETEMBRO				
PÃO CASEIRO OK	KG	50	10,89	544,50	O ANO TODO				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINDE/MEC									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS		Fone: 43-3554-1212	
Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266								CPF: 786.358.709-30	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA									
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: 28/04/2020				Assinatura do fornecedor Individual		CPF: 056.812.059-08			

Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020									
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1- Nome do Proponente: HELOISA DE FATIMA SILVA		4 - Município: CONGONHINHAS		2-CPF: 036.661.689-73					
3 - Endereço: SÍTIO IRMÃOS RODRIGUES CAMPOS		7 - DDD/Fone: 43-984292758		8 - E mail: rc.nutricampo@gmail.com		5 - CEP: 86320-000			
6 - Nº da DAP Física: SDW040404289941403171033		10 - Nº Agência: 0388 / OP 013		11 - Nº da Conta Poupança: 00115878-6					
9 - Banco: CAIXA ECONOMICA									
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
ABOBRINHA VERDE <i>OK</i>	KG	150	2,91	436,50	JULHO				
ALFACE <i>OK</i>	MÇ	300	3,53	1.059,00	AGOSTO A NOVEM.				
CHEIRO VERDE <i>OK</i>	MÇ	100	1,63	163,00	O ANO TODO				
MELANCIA <i>OK</i>	KG	50	1,90	95,00	OUTUBRO				
MILHO VERDE SEM PALHA <i>OK</i>	KG	300	7,18	2.154,00	OUTUBRO				
MORANGO <i>OK</i>	KG	250	24,69	6.172,50	AGOSTO A DEZ.				
PEPINO CAPIRA <i>OK</i>	KG	100	2,70	270,00	JULHO/AGOSTO				
TOMATE <i>OK</i>	KG	500	4,10	2.050,00	AGOSTO A DEZ.				
TOMATE CEREJA <i>OK</i>	KG	50	11,40	570,00	AGOSTO A DEZ.				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS		Fone: 43-3554-1212			
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266						CPF: 786.358.709-30			
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA									
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: 28/04/2020		Assinatura do fornecedor individual		CPF: 036.661.689-73					

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/2020									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1- Nome do Proponente: VANY SARTOR				4 - Município: CONGONHINHAS		2-CPF: 362.095.549-20			
3 - Endereço: SÍTIO DA OLIVEIRA						5 - CEP: 86320-000			
6 - Nº da DAP Física: SDW0362095549202802190858				7 - DDD/Fone: 43-984068494		8 - E mail:			
9 - Banco: BRADESCO				10 - Nº Agência: 7974		11 - Nº da Conta Corrente: 03681-1			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
ABOBORA SECA DESCASCADA E FATIADA <i>OK</i>	KG	50	6,05	302,50	JÁ TEM				
ABOBRINHA VERDE <i>OK</i>	KG	50	2,91	145,50	JÁ TEM				
BANANA CATURRA <i>OK</i>	KG	100	2,52	252,00	JÁ TEM				
BANANA MAÇÃ <i>OK</i>	KG	50	4,17	208,50	JÁ TEM				
BANANA PRATA <i>OK</i>	KG	50	5,38	269,00	JÁ TEM				
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 <i>OK</i>	KG	30	5,65	169,50	JÁ TEM				
MANDIOCA FATIADA E DESCASCADA <i>OK</i>	KG	50	4,27	213,50	JÁ TEM				
MILHO VERDE SEM PALHA <i>OK</i>	KG	100	7,18	718,00	JUNHO				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDEMEG									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS			
Endereço: AV. DR. DAVID. XAVIER DA SILVA, Nº 266								Fone: 43-3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA								CPF: 786.358.709-30	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data: 28/04/2020				Assinatura do fornecedor Individual				CPF: 362.095.549-20	

OK

Valdinei Aparecido de Oliveira

PROJETO DE VENDA – PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: JOSE RIBEIRO DA COSTA	2-CPF: 681.096.799-00
3 – Endereço: SÍTIO CANTINHO DO CÊU, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR
5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0681096799001603200208	7 – DDD/Fone: 43 99859-4796
8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: SICREDI	10 - Nº Agência: 0717
Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 00004237-5

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtd	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacaxi <i>OK</i>	Unid.	30	R\$ 7,56	R\$ 226,80	verão
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00	ano todo
Abobrinha verde <i>OK</i>	Kg	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40	primavera-verão
Batata doce <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	ano todo
Cenoura <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70	ano todo
Maracujá azedo <i>OK</i>	Kg	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30	verão-outono
Milho verde sem palha <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00	verão-outono
Bolacha caseira	Kg	30	R\$ 23,14	R\$ 694,20	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20	ano todo
Pão caseiro	Kg	40	R\$ 10,89	R\$ 435,60	ano todo
TOTAL				R\$ 2.738,70	

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:

OK

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA <i>José R. Ribeiro da Costa</i>	681.096.799-00

Rec-30
2020

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020									
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR INDIVIDUAL									
1 - Nome do Proponente: MARIA JOELMA SUMBACH				4 - Município: CONGONHINHAS		2 - CPF: 942.806.309-68			
3 - Endereço: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA				7 - DDD/Fone: 43-984433187		8 - E mail:		5 - CEP: 86320-000	
6 - Nº da DAP Física: SDW0260614348552609161102				10 - Nº Agência: 0388 / OP-013		11 - Nº da Conta Poupança: 00107946-0			
9 - Banco: CAIXA ECONÔMICA									
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Época de Produção				
			Unitário	Total					
BOLACHA CASEIRA	KG	50	23,14	1.157,00	O ANO TODO				
BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO	KG	50	13,16	658,00	O ANO TODO				
PÃO CASEIRO	KG	50	10,89	544,50	O ANO TODO				
OBS: * Preço Publicado no Edital nº 01/2020									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				CNPJ: 75.825.828/0001-88		Município: CONGONHINHAS		Fone: 43-3554-1212	
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, Nº 266								CPF: 786.358.709-30	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA									
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
				Assinatura do fornecedor Individual					
Local e Data: 28/04/2020				Assinatura do fornecedor Individual				CPF: 942.806.309-68	

na fatura 3 unidades

recebido

Joelma Sumbach

PROJETO DE VENDA – PNAE 2020
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: INDIANARA CRISTINA PIRES	2- CPF: 043.894.019-98
3 – Endereço: SÍTIO OURO BRANCO, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR
5 – CEP: 86.320-000	
6 – Nº da DAP Física: SDW0079244419132602191216	7 – DDD/Fone: 99693-8547
8 – E mail (quando houver):	
9 – Banco: BB	10 – Nº Agência: 0602-5
Operação:	11 – Nº da Conta Corrente: 42.060-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abóbora seca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00	verão
Abobrinha verde <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 2,91	R\$ 232,80	primavera-verão
Alface <i>OK</i>	Mg	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50	ano todo
Batata doce <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	primavera-verão
Beterraba <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00	primavera-verão
Brócolis <i>OK</i>	Mg	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	primavera-verão
Cebola <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00	primavera
Cenoura <i>OK</i>	Kg	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00	primavera
Cheiro verde <i>OK</i>	Mg	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50	ano todo
Chuchu <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 4,09	R\$ 327,20	primavera-verão
Couve flor <i>OK</i>	Unid.	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00	primavera-verão-outono
Couve manteiga <i>OK</i>	Mg	80	R\$ 2,93	R\$ 234,40	ano todo
Feijão carioca tipo 1 <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50	ano todo
Laranja pêra <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	primavera-verão
Mandioca descascada e fatiada <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00	ano todo
Melancia <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00	verão
Milho verde sem palha <i>OK</i>	Kg	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00	verão-outono
Pepino <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	primavera-verão-outono

OK

Ponkan ⁰²	Kg	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00	outono
Repolho ⁰²	Unid.	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50	primavera-verão
Tomate cereja ⁰²	Kg	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00	primavera-verão
Vagem ⁰²	Kg	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90	outono
		TOTAL		R\$ 10.053,80	verão-outono

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEG

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	INBIANARA CRISTINA PIRES <i>Indianara C. Pires</i>	043.894.019-98

Rm-30

✓

SP

3

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ			2-CPF: 053.282.959-00	
3 – Endereço: SÍTIO SAO PEDRO, ASSENT ROSA LUXEMBURGO	4 – Município: CONGONHINHAS-PR	5 – CEP: 86.320-000		
6 – Nº da DAP Física: SDW0053282959001103200357	7 – Fone: 99606-5639	8 – E mail (quando houver):		
9 – Banco: CAIXA	10 - Nº Agência: 0388	Operação: 013	11 – Nº da Conta: 00101421-0	

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade e	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00	outono
Abacaxi	Unid.	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00	verão
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	primavera-verão
Alface	Mg	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00	ano todo
Banana catuturra	Kg	250	R\$ 2,52	R\$ 630,00	ano todo
Banana prata	Kg	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00	ano todo
Batata doce	Kg	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00	ano todo
Beterraba	Kg	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00	ano todo
Cheiro verde	Mg	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00	ano todo
Chuchu	Kg	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50	primavera-

الف

Couve manteiga	OV	Mc	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00	verão
Laranja péra	OV	Kg	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	primavera-
Mandioca descascada e fatiada	OV	Kg	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00	verão
Maracujá azedo	OV	Kg	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50	verão-outono
Milho verde sem palha	OV	Kg	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00	verão-outono
Pepino	OV	Kg	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00	primavera-
Repolho	OV	Unid.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	verão-outono
Tomate	OV	Kg	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	primavera-
Vagem	OV	Kg	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50	verão-outono
Bolo simples sem cobertura e recheio	OV	Kg	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00	verão-outono
TOTAL				R\$ 12.107,00		

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDEMEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		
		Fone: 3554-1212
		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do fornecedor individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ	053.282.959-00

Rosilda Lopes Pereira Luz

DP

Amv.

e

P

PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
2-CPF: 649.970.223-49
3 - Endereço: SÍTIO RECANTO, ASSENT. CARLOS LAMARCA
4 - Município: CONGONHINHAS-PR
5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: SDV
7 - DDD/Fone: 99875-1179
8 - E mail (quando houver):
9 - Banco: BB
10 - Nº Agência: 0652-1 Operação:
11 - Nº da Conta Corrente: 20.589-3

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate orgânico <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00	outono
Abacaxi orgânico <i>OK</i>	Unid.	80	R\$ 7,56	R\$ 604,80	verão
Abóbora seca descascada e fatiada orgânica <i>OK</i>	Kg	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00	ano todo
Abobrinha verde orgânica <i>OK</i>	Kg	120	R\$ 2,91	R\$ 349,20	primavera-verão
Acerola orgânica <i>OK</i>	Kg	50	R\$ 12,14	R\$ 607,00	verão
Alface orgânica <i>OK</i>	Mç	300	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00	ano todo
Banana caturra orgânica <i>OK</i>	Kg	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00	ano todo
Banana maçã orgânica <i>OK</i>	Kg	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	ano todo
Banana prata orgânica <i>OK</i>	Kg	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60	ano todo
Batata doce orgânica <i>OK</i>	Kg	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60	ano todo
Beterraba orgânica <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20	ano todo
Brócolis orgânico <i>OK</i>	Mç	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00	primavera-verão-outono
Cebola orgânica <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 3,12	R\$ 249,60	inverno
Cenoura orgânica <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 4,19	R\$ 335,20	ano todo
Cheiro verde orgânico <i>OK</i>	Mç	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00	ano todo
Chuchu orgânico <i>OK</i>	Kg	80	R\$ 4,09	R\$ 327,20	primavera-verão
Couve flor orgânica <i>OK</i>	Unid.	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40	primavera-verão-outono
Couve manteiga orgânica <i>OK</i>	Mç	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	ano todo

Imssd

Feijão carioca tipo 1 orgânico	OK	Kg	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00	ano todo
Feijão preto tipo 1 orgânico	OK	Kg	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	ano todo
Laranja péra orgânica	OK	Kg	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50	primavera-verão
Mandioca descascada e fatiada orgânica	OK	Kg	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50	ano todo
Manga Tommy orgânica	OK	Kg	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00	verão
Maracujá azedo orgânico	OK	Kg	80	R\$ 6,31	R\$ 504,80	verão-outono
Melancia orgânica	OK	Kg	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00	verão
Milho verde sem palha orgânico	OK	Kg	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00	verão-outono
Morango orgânico	OK	Kg	50	R\$ 24,69	R\$ 1.234,50	inverno-primavera-verão
Pepino orgânico	OK	Kg	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00	primavera-verão-outono
Ponkan orgânica	OK	Kg	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00	outono
Repolho orgânico	OK	Unid.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	ano todo
Tomate orgânico	OK	Kg	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00	primavera-verão-outono
Tomate cereja orgânico	OK	Kg	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	primavera-verão-outono
Vagem orgânica	OK	Kg	40	R\$ 9,93	R\$ 397,20	verão-outono
Bolacha caseira	OK	Kg	80	R\$ 23,14	R\$ 1.851,20	ano todo
Bolo simples sem cobertura e recheio	OK	Kg	80	R\$ 13,16	R\$ 1.052,80	ano todo
Pão caseiro	OK	Kg	80	R\$ 10,89	R\$ 871,20	ano todo
		TOTAL		R\$ 19.992,50		

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA	Município: CONGONHINHAS-PR
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	Fone: 3554-1212
CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual
	CPF

2

Penso

CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	649.970.223-49
Sandra M ^c de Castro Gama		



PROJETO DE VENDA - PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: SERGIO APARECIDO ARRUDA	2- CPF: 038.887.599-27
3 - Endereço: SÍTIO UM PASSO P/ LIBERDADE, ASSENT. CARLOS LAMARCA	4 - Município: CONGONHINHAS-PR
5 - E-mail (quando houver):	5 - CEP: 86.320-000
6 - Nº da DAP Física: SDW0038887599270502200851	7 - DDD/Fone: 39167-5266
9 - Banco: CAIXA	10 - Nº Agência: 0388 Operação: 013
11 - Nº da Conta Corrente: 00093144-9	

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate orgânico	Kg	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50	outono
Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50	ano todo
Abobrinha verde orgânica	Kg	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	primavera-verão
Acerola orgânica	Kg	30	R\$ 12,14	R\$ 364,20	verão
Alface orgânica	Mç	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50	ano todo
Banana catirra orgânica	Kg	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00	ano todo
Banana maçã orgânica	Kg	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	ano todo
Brócolis orgânico	Mç	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	primavera-verão-outono
Cebola orgânica	Kg	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60	inverno
Cheiro verde orgânico	Mç	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90	ano todo
Chuchu orgânico	Kg	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50	primavera-verão
Couve flor orgânica	Unid.	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00	primavera-verão-outono
Couve manteiga orgânica	Mç	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50	ano todo
Milho verde sem palha orgânico	Kg	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00	verão-outono
Potkan orgânica	Kg	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00	outono
Repolho orgânico	Unid.	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80	ano todo

5

2

8

2m 50

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)		TOTAL		R\$ 5.713,50
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR		
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA			Fone: 3554-1212	
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA			CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF		
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	SERGIO APARECIDO ARRUDA	038.887.599-27		

Sergio Aparecido Arruda

1

2

3

8

PROJETO DE VENDA – PNAE 2020

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: VALDIR MENDES NOGUEIRA

2-CPF: 790.258.709-53

3 – Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS

4 – Município: CONGONHINHAS-PR

5 – CEP: 86.320-000

6 – Nº da DAP Física: 6180

7 – DDD/Fone: 99815-6180

8 – E mail (quando houver):

9 – Banco: BRADESCO

10 - Nº Agência: 7974-0

Operação: 11 – Nº da Conta Corrente: 1003091-9

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Qtde	Preço de Aquisição *		Época de Produção
			Unitário	Total	
Abacate	Kg	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50	outono
Abacaxi	Unid.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00	verão
Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	40	R\$ 2,91	R\$ 116,40	primavera-verão
Acerola	Kg	40	R\$ 12,14	R\$ 485,60	verão
Alface	Mg	120	R\$ 3,53	R\$ 423,60	ano todo
Banana catirra	Kg	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40	ano todo
Banana prata	Kg	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00	ano todo
Batata doce	Kg	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50	ano todo
Brocolis	Mg	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00	primavera-verão-outono
Cebola	Kg	40	R\$ 3,12	R\$ 124,80	inverno
Cenoura	Kg	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70	ano todo
Cheiro verde	Mg	40	R\$ 1,63	R\$ 65,20	ano todo
Chuchu	Kg	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50	primavera-verão
Couve flor	Unid.	30	R\$ 6,88	R\$ 206,40	primavera-verão-outono
Couve manteiga	Mg	60	R\$ 2,93	R\$ 175,80	ano todo
Laranja péra	Kg	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	primavera-verão
Mamão formosa	Kg	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00	primavera-verão
Mandioca descascada e fatiada	Kg	80	R\$ 4,27	R\$ 341,60	ano todo

[Handwritten signature and initials]

Manga tomy	OK	Kg	30	R\$ 5,58	R\$ 167,40	verão
Maracujá azedo	OK	Kg	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50	verão-outono
Milho verde sem palha	OK	Kg	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00	verão-outono
Pepino	OK	Kg	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	primavera-verão
Porkan	OK	Kg	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00	outono
Repolho	OK	Und.	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00	ano todo
Tomate	OK	Kg	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	primavera-verão
Tomate cereja	OK	Kg	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00	primavera-verão
			TOTAL		R\$ 6.812,40	outono

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: CONGONHINHAS-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA		Fone: 3554-1212
Nome do Representante Legal: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
CONGONHINHAS-PR, 28 DE ABRIL DE 2020	VALDIR MENDES NOGUEIRA <i>Valdir Mendes Nogueira</i>	790.258.709-53

Ass. SD

CR

48
TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

Cuja certificação foi solicitada por:
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:
Sérgio Aparecido Arruda – CPF: 038.887.599-27
Vilma de Souza – CPF: 057.420.009-60
Sítio Um Passo Para a Liberdade
Assentamento Carlos Lamarca, Marabá, Lote 99 - Congonhinhos - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009

Jânia Maria Mello de Carvalho
Jânia Maria Mello de Carvalho
Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado **10235173**
Revisão **00**
Emissão **24/06/2019**
Validade **23/06/2020**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10233805/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Alcacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone/Fax (41) 3316 3070 Site www.tecparcert.com.br email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Um Passo para Liberdade - Congonhas - PR	Produção primária vegetal	2,3 ha

Produtos certificados:

Abacate, abóbora, abobrinha, agrião, alface, almeirão, banana, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, caqui, caxi, cebolinha, cenoura, chicória, coentro, couve, couve-flor, chuchu, ervilha, escarola, feijão, jiló, laranja, limão-rosa, limão-siciliano, manga, milho, pepino, pimenta, poncã, pupunha, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsa, salsinha, tomate-cereja e vagem.

50
J

TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cujá certificação foi solicitada por
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Márcio Leandro Conrath - CPF: 022.926.119-10

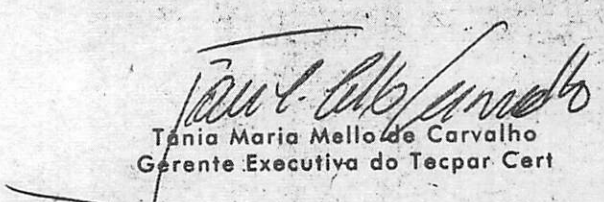
Sandra Maria de Castro Gama - CPF: 649.970.223-49

Sítio Recanto

Assentamento Carlo Lamarca - Bairro Marabá - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

**Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, IN nº 46 /2011 (regulada pela IN nº 17/2014) e
IN nº 19/2009**


Tania Maria Mello de Carvalho
Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	10235180
Revisão	00
Emissão	25/06/2019
Validade	24/06/2020

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10233811/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



■ ■ ■ ■ INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

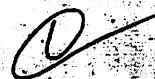
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone/Fax (41) 3316 3070 Site www.tecparcert.com.br email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Recanto - Congoinhas - PR	Produção primária vegetal	0,7 ha

Produtos certificados:

Abacate, abacaxi, abóbora, acerola, alface, alho, almeirão, araçá, araticum, azeitona, baga-de-macaco, banana, batata-doce, beterraba, brócolis, café, canela, canjarana, cará, caroba, caxeta, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chicória, chuchu, coentro, coqueiro, jerivá, cortiça, couve, couve-flor, erva mate, feijão, figo, goiaba, grumixama, guabiju, hortência, ingá, inhame, jabuticaba, laranja, lichia, limão, louro, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia, morango, palmeira real, palmito, pepino, pêssego, pindabuna, poncá, pinhão, pitaya, salsaínia, rabanete, repolho, rúcula, tarumã, tomate, uvaia e vagem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 120/2020

Congonhinhas, em 12 de maio de 2.020.

DE: Samuel Lemos Goes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Referência: DEVOLUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Através do presente informo a devolução do processo referido devido à falta de informações pertinentes a esta solicitação na qual se fazem extremamente necessárias para o andamento do processo, tais como cópia dos documentos dos respectivos fornecedores, RG e CPF.

Estamos à Disposição para maiores esclarecimentos.



Samuel Lemos Goes

Setor de Compras

CIENTE EM ____/____/____

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas -
Paraná



52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Raimundo de Maiz, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

MEMORANDO 111/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: **Caio Cesar Cardozo Lopes Daniel**

DESTINO: Setor de compras

PARA: **Samuel Lemos Goes**

DATA: 13/05/2020

ASSUNTO: Resposta ao memorando nº 120/2020

☒ Enviando ☐ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Em resposta ao memorando 120/2020, segue se em anexo os documentos solicitados em anexo.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Caio Cesar Cardozo Lopes Daniel

Secretário de Educação

Recb. 20/05/2020
Glória Miquelino

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Ana Paula Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN NAME NOTE LITHA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.026.299-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2004

NOME ANA PAULA PACHECO

FILIAÇÃO LAZARO PACHECO SOBRINHO
MARIA DE LOURDES CUNHA PACHECO

NATURALIDADE S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/07/1989

DOC ORIGEM COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC 5108, LIVRO-A33, FOLHA-276

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN NAME NOTE LITHA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

078.044.759-00

ANA PAULA PACHECO

01/07/1989

Handwritten signature and initials in blue ink.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.389.485-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2011

NOME: **BENEDITO NUNES**

FILIAÇÃO: JOÃO NUNES
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=499, LIVRO=168, FOLHA=15

CPF: 584.279.969-34

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LENNY 116 DE 29/08/03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.389.485-3**

POLEGAR DIREITO

Benedito Nunes

Assinatura do Titular

8.


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
584.279.969-34

Nome
BENEDITO NUNES

Nascimento
21/01/1959



2

CÓDIGO DE CONTROLE
3F84.F500.B3BD.B223



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:30:53 do dia 29/01/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

8

pmcd
e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.768.774 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/1999

NOME CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

FILIAÇÃO JOÃO CAETANO SOBRINHO
EURICA PIANELLI CAETANO

NATURALIDADE CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/04/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS 1171, LIVRO=188, FOLHA=87

CPF 026.464.909-50

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

Nº de Inscrição 026464909-50

Data do Nascimento 01/04/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CELIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/97

Rm 50
E
JP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.379.364-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2006

NOME CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO CATARINO LOURENÇO CATARINO

NATURALIDADE STA. CEC. PAVÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1976

DOC. ORIGEM COMARCA-SÃO JERON SERRA/PR, N. STA. BARBARA C.CAS 858, LIVRO-068, FOLHA-18

CPF 024.494.609-42

CURTIÇA PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO DE ANTUNAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEÇÃO DE REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Foto

Assinatura: Cleidineia Catarino Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bradesco

6504 9469 8665 8104

04/23

CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

57

Rmso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.594.859-6

POLEGAR DIREITO

Giovane H.B dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.594.859-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2008

NOME: GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
MARILEIA BARBOSA

NATURALIDADE: NOVA CANTU/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, NOVA CANTU
C.NASC=11478, LIVRO=21A, FOLHA=120

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
091.931.799-52

Nome
GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

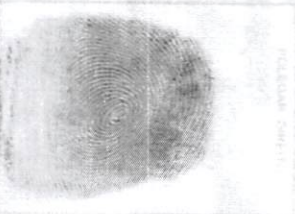
Nascimento
23/03/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Amso
3.0
8.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Heioisa de F. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.559.148 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1998

NOME HELOISA DE FATINA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO VENANCIO DA SILVA
LEONICE ROSA DA SILVA

NATURALIDADE NOVA FATINA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/05/1982

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.NASC 2221,LIVRO=24A,POLHA=271V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Germano do Nascimento Filho
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
036.661.689-73

Nome
HELOISA DE FATIMA SILVA

Nascimento
14/05/1982



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
02/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rm. 10 e JP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1960116804

NOME
INDIANARA CRISTINA PIRES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8211631-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
043.894.019-98 16/01/1984

FILIAÇÃO
JOAO DE SOUZA PIRES

MARLI DE FATIMA PIRES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04015055445 02/12/2024 08/01/2007

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960116804

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CONGONHINHAS, PR DATA EMISSÃO
02/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
07905195411
PR917236304

PARANÁ

Rmso

Rmso

B

B

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARES LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.805.461-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/1996

NOME INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

FILIAÇÃO JOSE LINDOLFO DO AMARAL ANITA THEREZA DO AMARAL

NATURALIDADE CAMPINA MISSÕES/RS DATA DE NASCIMENTO 28/01/1978

DOC ORIGEM COMARCA-MEDIANEIRA/PR, JARDINOPOLIS

C.CAS 938, LIVRO=38, FOLHA=38

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR JOAO RICARDO KEPES NORONHA

CORITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.257.549-01

INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

28/01/1978

Rm 10

7

Q

62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**

FILIAÇÃO
FELICIANO RIBEIRO DA COSTA
QUITÉRIA NERI DA COSTA

DATA NASCIMENTO **19/04/1964** NATURALIDADE **CORBELIA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

5560-19-00282

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Amso
5
Q

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **681.096.799-00**
REGISTRO GERAL **4.209.602-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/10/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCATEL/PR, DA SEDE
C.CAS=7958, LIVRO=36B, FOLHA=136

COLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFIQUE

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
681.096.799-00

Nome
JOSE RIBEIRO DA COSTA

Nascimento
19/04/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
3E2C.2BD2.CD3C.D7BB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:39:52 do dia 20/04/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.501.621-6 DATA DE EMISSÃO 11/10/1988

IDENTIFICADO

MARIA JOELMA SUMBACH

FILIAÇÃO

JOÃO SUMBACH FILHO

MARIA DORACI SUMBACH

NATURALIDADE

CORN. PROCOPIO/PR

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1969

LOCAL DE ORIGEM COMARCA-CONDORINHAS/PR DA SEDE

C.NASC 20193, LIVRO-26, FOLHA-500

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÉCRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Joelma Sumbach

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

942.806.309-68

Nome

MARIA JOELMA SUMBACH MATHIAS

Nascimento

23/06/1969

CÓDIGO DE CONTROLE

4D6E.277B.E3C0.8EE7

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:32:01 do dia 20/08/2019 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

CAIXA

POUPANÇA FÁCIL

PROGRAMA

Bolsa Família

6277 8015 5566 8734

6277

MARIA JOELMA SUMBACH

0388 013 00107946-0

elo

310

CAIXA

AQUI

Banco24Horas

elo

DEBITO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Sirlene Alonso Sales*

MARIA SIRLENE ALONSO SALES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/10/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA SIRLENE ALONSO SALES

Ng de Inscrição
005519409-56

Data do Nascimento
01/06/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.000.003-2 DATA DE EXPEDICAO 13/12/1993

NOME MARIA SIRLENE ALONSO SALES

PAIS BRASIL

PAIS DE ORIGEM MANDEL ALONSO SALES

PAIS DE ORIGEM ILIOIA ALONSO SALES

CIDADE DE NASCIMENTO CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 01/06/1977

COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE

C.NASC 50147, LIVRO=A137, FOLHA=029

[Signature]
Sel. Douglas Maquim

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Maria Sirlene Alonso Sales

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Amso
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.280.053-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
72AA.3833.2734.B4D2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 19:30:07 do dia 07/06/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Rmsd
S. Q

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.280.053-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2014

NOME: **MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL**

FILIAÇÃO: BRUNO DI MARTINI
MARIA TERESA RODRIGUES MORALES DI MARTINI

NATURALIDADE: N.SRA.DAS GRAÇAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA#COLORADO/PR, NOSSA S GRAÇAS
C.CAS#414, LIVRO#BS, FOLHA#88

CPF: 027.929.839-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Rmso
8.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
027.929.839-06

Nome
MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

Nascimento
07/08/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.971.060-8

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.971.060-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2018

NOME: ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

FILIAÇÃO: ANTONIO LOPES PEREIRA
IRACI DE FÁTIMA PEREIRA

NATURALIDADE: SAPOEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, SAPOEMA
C.CAS=1415, LIVRO=9B, FOLHA=98

CPF: 053.282.959-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministerio da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.282.959-00

Nome
ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

Nascimento
30/08/1981

Rmsd
J
e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome,
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

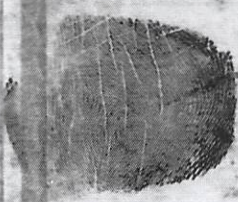
Nº de Inscrição **649970223-49** Data do Nascimento **21/08/75**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P - 02



Sandra Maria de Castro Gama
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Sandra Maria de Castro Gama
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 18/08/99

S
E
R
V
I
D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45895995-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1995

NOME
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

FILIAÇÃO
ROBERVAL GAMA E MARIA JOSE FERREIRA DE CASTRO

NATURALIDADE
ITAPECURU MIRIM-MA

DOC ORIGEM
NASC N. 29204 FLB. 109A LIV. 109A

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1975

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 115 DE 29/08/83

UTA-04

Rm30
P
D

70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Sergio Aparecido Arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CURITIBA - PR

CPF

DOC. ORIGEM

C. MASC 3379, LIVRO-A31, FOLHA-572

S. JERONIMO SERRA/PR

NATURALIDADE

ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

FILIAÇÃO

JOÃO MARIA ARRUDA

REGISTRO

GERAL

9.027.442 2

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/05/2000

DATA DE NASCIMENTO

02/06/1982

COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2m



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
038.887.599-27

Nome
SERGIO APARECIDO ARRUDA

Nascimento
02/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
7C7E.F2D9.4673.CDD2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:42:20 do dia 18/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Amst" followed by a flourish.

Handwritten number "71" in blue ink.

Rmsa
2009

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
056.812.059-08

Nome
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

Nascimento
12/01/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.862.101-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2018

NOME: SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

FILIAÇÃO: MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-COLORADO/PR, ITAGUAJE
C.CAB-1158, LIVRO-148, FOLHA-184

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.862.101-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Soeli Alonso Sales Klehm

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.494.608-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/1988

NOME VALDIR MENDES NOGUEIRA

FILIAÇÃO JOÃO MENDES NOGUEIRA
DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA

NATURALIDADE CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO 17/10/1966

DOC ORIGEM COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE

C.NASC 16173, LIVRO=16A, FOLHA=243V

CPF 790.258.709-53

CURTELIA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Valdir Mendes Nogueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NOME COMPLETO VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF 790258709-53

NASCIMENTO 17.10.66

VALIDO EM TODO O PAIS

CARTÃO E DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL

ARMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0043-3

14/109/88

BANESTADO Isolino Mario de Campos

81.370/7723 Matr. 16.203-9

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APPROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CRI

7ms



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



74

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978748741

NOME
VANY SARTOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2116045-8 SESP PR
CPF
362.095.549-20 DATA NASCIMENTO
22/12/1953

FILIAÇÃO
JOAQUIM SARTOR
ELOINA OLIVEIRA SARTOR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 06458267321 VALIDADE 03/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/09/2015



PROIBIDO PLASTIFICAR
1978748741

OBSERVAÇÕES

Vany Sartor
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHINHAS, PR

DATA EMISSÃO
03/01/2020

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

49861791113
PR917495091

PARANÁ

Rmsd
[Assinatura]



MEMORANDO 104/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Gabinete do Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 26/05/2020

ASSUNTO: Autorização de procedimento de inexigibilidade de Licitação

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização de abertura de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para que possamos formalizar a contratação dos Fornecedores Individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2020, conforme especificações no Anexo I do presente Memorando.

Conforme Projetos de Vendas apresentados pelos Credenciados o valor total ofertado para o fornecimento dos produtos, importa em R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) demonstrando igualdade com o valor proposto no Anexo I da Chamada Pública referenciada.

Pra custear tais despesas serão utilizadas os recurso provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.0113 – Cód. Red: 463

10.01.12.361.0015.2.063.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Cód. Red: 464

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito ou transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

Para instruir o Processo de Inexigibilidade requerido, informamos que a documentação de habilitação, bem como, Projetos de Vendas, dos Agricultores credenciados, encontram-se anexados na Chamada Pública nº 01/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e uma cópia a essa solicitação.

Sendo os servidores designados :

Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano

Vera Ebertz Galdino

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

ANEXO I – MEMORANDO Nº 104/2020

Relação dos produtos e preços ofertados pelos Agricultores credenciados do Programa Agricultura Familiar, Fornecedores Individuais, conforme projetos de vendas anexos na Chamada Pública nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000603200929

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
5	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
6	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
7	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	200	R\$ 504,00
8	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
9	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	60	R\$ 103,80
10	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
12	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
13	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
15	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
16	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
17	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
18	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
19	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
20	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
21	Tomate	Kg	R\$ 4,10	120	R\$ 492,00
22	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
23	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
24	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
25	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 5.795,64

hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): BENEDITO NUNES

CPF: 584.279.969-34

DAP: SDW0584279969342101191054

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
26	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
27	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	75	R\$ 538,50
28	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
30	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
					R\$ 3.876,50

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
31	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
32	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
33	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
34	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
35	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
36	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
37	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
					R\$ 4.116,91

AGRICULTOR(A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

CPF: 024.494.609-42

DAP: SDW00151094799018031

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
38	Abacate	KG	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
39	Abóbora seca descascada e fatiada	KG	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
40	Abobrinha verde	KG	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
41	Alface	MÇ	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
42	Cheiro verde	MÇ	R\$ 1,63	30	R\$ 48,90
43	Chuchu	KG	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
44	Couve manteiga	MÇ	R\$ 2,93	30	R\$ 87,90
45	Mandioca descascada e fatiada	KG	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
46	Maracujá azedo	KG	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
47	Ponkan	KG	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
					R\$ 1.125,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 091.931.799-52

DAP: SDW0091931799520103191203

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
48	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
49	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
50	Acerola	Kg	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
51	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
52	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
53	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	40	R\$ 166,80
54	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
55	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
56	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
57	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
58	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	50	R\$ 146,50
59	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
60	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
61	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
62	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
63	Pepino	Kg	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
64	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
65	Tomate	Kg	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
66	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
67	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
68	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 2.887,24

AGRICULTOR(A): HELOISA DE FATIMA SILVA

CPF: 036.661.689-73

DAP: SDW040404289941403171033

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
69	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
70	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
71	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
72	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
73	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
74	Morango	Kg	R\$ 24,69	170	R\$ 4.197,30
75	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
76	Tomate	Kg	R\$ 4,10	370	R\$ 1.517,00
77	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60

R\$ 7.156,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): INDIANARA CRISTINA PIRES

CPF: 043.894.019-98

DAP: SDW0079244419132602191216

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
78	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
79	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
80	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
81	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
82	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	50	R\$ 147,00
83	Brocolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
84	Cebola	Kg	R\$ 3,12	70	R\$ 218,40
85	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00
86	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
87	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	80	R\$ 327,20
88	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
89	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
90	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
91	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
92	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
93	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
94	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
95	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
96	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	170	R\$ 1.118,60
97	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
98	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
99	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
					R\$ 6.575,65

AGRICULTOR(A):INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
101	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
102	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
103	Alface	Mç	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
104	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
105	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
106	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	20	R\$ 107,60
107	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
108	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
109	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50

ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

110	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
111	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
112	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
113	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 4,90	25	R\$ 122,50
114	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
115	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
116	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
117	Pepino	Kg	R\$ 2,70	40	R\$ 108,00
118	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
119	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
120	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
121	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
122	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
					R\$ 3.768,02

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 681.096.799-00

DAP: SDW0681096799001603200208

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
123	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
124	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
125	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
126	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
127	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
128	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
129	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
130	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
131	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
132	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
					R\$ 1.718,57

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH

CPF: 942.806.309-68

DAP: SDW0260614348552609161102

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
133	Bolacha caseira	KG	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
134	Bolo simples sem cobertura e sem recheio	KG	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
135	Pão caseiro	KG	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
					R\$ 602,58

ms



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409562811180948

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
136	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
137	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
139	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
140	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
141	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
142	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
143	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
144	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
145	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
146	Cebola	Kg	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
147	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
148	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
149	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
150	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
151	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
152	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	60	R\$ 430,80
153	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
154	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	40	R\$ 263,20
155	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
156	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
158	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 4.114,19

AGRICULTOR(A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

CPF: 027.929.839-06

DAP: SDW0027929839063010191156

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
159	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
160	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
162	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
163	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
164	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
165	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00
166	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
167	Brocólis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00

WJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

168	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
169	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
170	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
171	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
172	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
173	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
174	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	30	R\$ 112,50
175	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	25	R\$ 106,75
176	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
177	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
178	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
179	Morango	Kg	R\$ 24,69	30	R\$ 740,70
180	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
181	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
182	Tomate	Kg	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
183	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
184	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
185	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
186	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
187	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
					R\$ 8.790,69

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW0053282959001103200357

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
188	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
189	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
190	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
191	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
192	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
193	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	250	R\$ 630,00
194	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
195	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	95	R\$ 164,35
196	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
197	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
198	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
199	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
200	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
201	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
202	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	78	R\$ 492,18
203	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	16	R\$ 114,88

W.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

204	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
205	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
206	Tomate	Kg	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
207	Vagem	Kg	R\$ 9,93	50	R\$ 496,50
208	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
					R\$ 5.398,00

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
209	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	39	R\$ 149,76
210	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 9,83	48	R\$ 471,84
211	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
212	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	35	R\$ 101,85
213	Acerola orgânica	Kg	R\$ 15,78	43	R\$ 678,54
214	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
215	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
216	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	90	R\$ 487,80
217	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 6,99	50	R\$ 349,50
218	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,25	95	R\$ 213,75
219	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,82	74	R\$ 282,68
220	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	80	R\$ 540,80
221	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20
222	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
223	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	48	R\$ 101,76
224	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
225	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
226	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	58	R\$ 220,98
227	Feijão carioca tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 7,35	25	R\$ 183,75
228	Feijão preto tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 6,37	25	R\$ 159,25
229	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,58	125	R\$ 447,50
230	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 5,55	45	R\$ 249,75
231	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 7,25	50	R\$ 362,50
232	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 8,20	24	R\$ 196,80
233	Melancia orgânica	Kg	R\$ 2,47	20	R\$ 49,40
234	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	81	R\$ 581,58
235	Morango orgânico	Kg	R\$ 32,10	50	R\$ 1.605,00
236	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
237	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00



85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

238	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
239	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
240	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 14,82	16	R\$ 237,12
241	Vagem orgânica	Kg	R\$ 12,91	40	R\$ 516,36
242	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
243	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
244	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 14.331,15

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
245	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	30	R\$ 115,20
246	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
247	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 3,78	36	R\$ 136,08
248	Acerola	Kg	R\$ 12,14	30	R\$ 364,20
249	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
250	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	50	R\$ 164,00
251	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
252	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	50	R\$ 338,00
253	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
254	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	30	R\$ 63,60
255	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	50	R\$ 266,00
256	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
257	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	50	R\$ 190,50
258	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 9,33	82	R\$ 765,06
259	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
260	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
261	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14

R\$ 5.664,63

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF: 056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
262	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
263	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
264	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00

Ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

265	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
266	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
267	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
268	Milho verdade sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
269	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58

R\$ 2.191,22

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF:790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
273	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
274	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
275	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
276	Acerola	Kg	R\$ 12,14	40	R\$ 485,60
277	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
278	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	120	R\$ 302,40
279	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
280	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
281	Brocólis	Mç	R\$ 5,20	30	R\$ 156,00
282	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
283	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
284	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
285	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
286	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
287	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
288	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
289	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	40	R\$ 150,00
290	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
291	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	30	R\$ 167,40
292	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
293	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
294	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
295	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	50	R\$ 329,00
296	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
297	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
298	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60

R\$ 5.583,51

hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. João Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR

CPF: 362.095.549-20

DAP: SDW0362095549202802190858

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
299	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
300	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
305	Mandioca fatiada e descascada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
306	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04

R\$ 1.809,91

TOTAL R\$ 85.506,69


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

JUSTIFICATIVA

O pedido para realização da chamada pública justifica-se, pois com a aprovação desta Lei e da Resolução do FNDE, as escolas e CMEIS da rede públicas de educação básica devem usar produtos da agricultura familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. E conforme, Resolução nº 04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de Covid – 19 – Lei 13985/ 2020 e Resolução FNDE 02/2020, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos" provenientes da agricultura familiar a serem entregues aos alunos em vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas. O município aplicará no total de R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos), Será utilizado aproximadamente 83% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação para o Programa de Alimentação Escolar. Conforme obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 160/2020

DE: CHELSE MARCOLINO SIMÕES

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: NATHAN SINVAL DE MELLO

SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 04/06/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através dos memorando Nº 104/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma:

Descrição	Valor Total R\$
Aquisição de gêneros da Agricultura Familiar	85.506,69

OBS: por favor referenciar o objeto na resposta ao memorando e encaminhar o mesmo via e-mail, segue o e-mail: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Recebido 04/06/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 130/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Chelse Marcolino Simões

DATA: 08/06/2020

ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 160/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **aquisição de gêneros da agricultura familiar**, para utilização nesta secretaria, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.063 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.32.00.00.00.00 0113 - Material, bem ou serviço para distribuição g

Cód. Red. **412** - valor: R\$ **85.506,69**

Congonhinhas, 08 de Junho de 2020.



Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020

08/06/2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo a Rede Municipal de Ensino, destinando a família dos alunos enquanto não tiveram aulas, no qual se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com a Chamada Pública nº001/2020. E conforme, Resolução nº04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de Covid 19, Lei 13.979/2020 e Resolução FNDE 02/2020.

Objeto

Tem por objeto de contrato a aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, para compor a merenda escolar.

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Chamada Pública nº01/2020
- Lei nº13.987/2020, a qual autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programas Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas de educação básica.
- Resolução FNDE 02/2020, Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, sendo utilizada apenas os itens presentes, não tomando por base o preço estabelecido naquela nem a quantidade expressa. Ressaltando ainda, a média de matriculados sendo outra, não podendo assim, ter por base tal referenciarão.

98
2
6
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Justificativa da necessidade da contratação

- O pedido para realização da chamada pública justifica-se, pois com a aprovação desta Lei e da Resolução do FNDE, as escolas e CMEIS da rede públicas de educação básica devem usar produtos da agricultura familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. E conforme, Resolução nº 04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de Covid – 19 – Lei 13987/ 2020 e Resolução FNDE 02/2020, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos" provenientes da agricultura familiar a serem entregues aos alunos em vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas. O município aplicará no total de R\$ R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos), Será utilizado aproximadamente 83% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação para o Programa de Alimentação Escolar. Conforme obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Conforme Resolução nº04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de covid 19- Lei 13.979/2020 e Resolução FNDE 02/2020.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento dos gêneros alimentícios serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. São Paulo, 599, Centro – Congonhinhas – PR –Telefone (43) 3554-1314, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 dias após a solicitação, cuja previsibilidade de entrega será quinzenalmente. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, e será recebido pela responsável.

Os produtos que compõem o presente objeto da pretendida contratação desse estudo técnico, cuja as exigências para os mesmos, bem como a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do município: Rosangela Maria Shimizu Daguano e a Vera Ebertz Galdino, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

92
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

O presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na média de matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Com a Chamada Pública para Agricultura Familiar, sendo o objeto comum, aos quais os fornecedores em questão, credenciando-se assim na mesma, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, pelo edital para abertura da Chamada Pública, sendo assim os preços estabelecidos de acordo, diferenciando os produtos e as quantidades para os mesmos. Assim sendo, as estimativas dos preços referenciados aqui, segue a chamada Pública realizada anteriormente, corroborada pelo presente estudo, bem como evidenciando sua viabilidade.

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000603200929

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
5	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
6	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
7	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	200	R\$ 504,00
8	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
9	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	60	R\$ 103,80
10	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
12	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
13	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

15	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
16	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
17	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
18	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
19	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
20	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
21	Tomate	Kg	R\$ 4,10	120	R\$ 492,00
22	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
23	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
24	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
25	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 5.795,64

AGRICULTOR(A): BENEDITO NUNES

CPF: 584.279.969-34

DAP:SDW0584279969342101191054

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
26	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
27	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	75	R\$ 538,50
28	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
30	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total.....					R\$ 3.876,50

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
31	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
32	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
33	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
34	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
35	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
36	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
37	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
Total.....					R\$ 4.116,91

AGRICULTOR(A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

CPF: 024.494.609-42

DAP: SDW00151094799018031

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
38	Abacate	KG	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
39	Abóbora seca descascada e fatiada	KG	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
40	Abobrinha verde	KG	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
41	Alface	MÇ	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
42	Cheiro verde	MÇ	R\$ 1,63	30	R\$ 48,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

43	Chuchu	KG	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
44	Couve manteiga	MÇ	R\$ 2,93	30	R\$ 87,90
45	Mandioca descascada e fatiada	KG	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
46	Maracujá azedo	KG	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
47	Ponkan	KG	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 1.125,65

AGRICULTOR(A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 091.931.799-52

DAP: SDW0091931799520103191203

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
48	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
49	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
50	Acerola	Kg	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
51	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
52	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
53	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	40	R\$ 166,80
54	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
55	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
56	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
57	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
58	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	50	R\$ 146,50
59	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
60	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
61	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
62	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
63	Pepino	Kg	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
64	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
65	Tomate	Kg	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
66	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
67	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
68	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.887,24

AGRICULTOR(A): HELOISA DE FATIMA SILVA

CPF: 036.661.689-73

DAP: SDW040404289941403171033

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
69	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
70	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
71	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
72	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
73	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
74	Morango	Kg	R\$ 24,69	170	R\$ 4.197,30
75	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

76	Tomate	Kg	R\$ 4,10	370	R\$ 1.517,00
77	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 7.156,63

AGRICULTOR(A): INDIANARA CRISTINA PIRES

CPF: 043.894.019-98

DAP: SDW0079244419132602191216

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
78	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
79	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
80	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
81	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
82	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	50	R\$ 147,00
83	Brócolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
84	Cebola	Kg	R\$ 3,12	70	R\$ 218,40
85	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00
86	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
87	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	80	R\$ 327,20
88	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
89	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
90	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
91	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
92	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
93	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
94	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
95	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
96	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	170	R\$ 1.118,60
97	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
98	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
99	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
Total.....					R\$ 6.575,65

AGRICULTOR(A):INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
101	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
102	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
103	Alface	Mç	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
104	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
105	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
106	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	20	R\$ 107,60
107	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
108	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

109	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50
110	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
111	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
112	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
113	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 4,90	25	R\$ 122,50
114	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
115	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
116	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
117	Pepino	Kg	R\$ 2,70	40	R\$ 108,00
118	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
119	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
120	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
121	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
122	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 3.768,02

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 681.096.799-00

DAP: SDW0681096799001603200208

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
123	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
124	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
125	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
126	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
127	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
128	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
129	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
130	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
131	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
132	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 1.718,57

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH

CPF: 942.806.309-68

DAP: SDW0260614348552609161102

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
133	Bolacha caseira	KG	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
134	Bolo simples sem cobertura e sem recheio	KG	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
135	Pão caseiro	KG	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 602,58

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409562811180948

97

2
P
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
136	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
137	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
139	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
140	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
141	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
142	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
143	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
144	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
145	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
146	Cebola	Kg	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
147	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
148	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
149	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
150	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
151	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
152	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	60	R\$ 430,80
153	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
154	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	40	R\$ 263,20
155	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
156	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
158	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 4.114,19

AGRICULTOR(A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

CPF: 027.929.839-06

DAP: SDW0027929839063010191156

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
159	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
160	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
162	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
163	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
164	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
165	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00
166	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
167	Brocolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
168	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
169	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
170	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
171	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
172	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

173	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
174	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	30	R\$ 112,50
175	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	25	R\$ 106,75
176	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
177	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
178	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
179	Morango	Kg	R\$ 24,69	30	R\$ 740,70
180	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
181	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
182	Tomate	Kg	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
183	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
184	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
185	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
186	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
187	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 8.790,69

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW0053282959001103200357

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
188	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
189	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
190	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
191	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
192	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
193	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	250	R\$ 630,00
194	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
195	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	95	R\$ 164,35
196	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
197	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
198	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
199	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
200	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
201	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
202	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	78	R\$ 492,18
203	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	16	R\$ 114,88
204	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
205	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
206	Tomate	Kg	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
207	Vagem	Kg	R\$ 9,93	50	R\$ 496,50
208	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 5.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
209	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	39	R\$ 149,76
210	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 9,83	48	R\$ 471,84
211	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
212	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	35	R\$ 101,85
213	Acerola orgânica	Kg	R\$ 15,78	43	R\$ 678,54
214	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
215	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
216	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	90	R\$ 487,80
217	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 6,99	50	R\$ 349,50
218	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,25	95	R\$ 213,75
219	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,82	74	R\$ 282,68
220	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	80	R\$ 540,80
221	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20
222	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
223	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	48	R\$ 101,76
224	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
225	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
226	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	58	R\$ 220,98
227	Feijão carioca tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 7,35	25	R\$ 183,75
228	Feijão preto tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 6,37	25	R\$ 159,25
229	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,58	125	R\$ 447,50
230	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 5,55	45	R\$ 249,75
231	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 7,25	50	R\$ 362,50
232	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 8,20	24	R\$ 196,80
233	Melancia orgânica	Kg	R\$ 2,47	20	R\$ 49,40
234	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	81	R\$ 581,58
235	Morango orgânico	Kg	R\$ 32,10	50	R\$ 1.605,00
236	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
237	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
238	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
239	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
240	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 14,82	16	R\$ 237,12
241	Vagem orgânica	Kg	R\$ 12,91	40	R\$ 516,36
242	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
243	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
244	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 14.331,15

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
245	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	30	R\$ 115,20
246	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
247	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 3,78	36	R\$ 136,08
248	Acerola	Kg	R\$ 12,14	30	R\$ 364,20
249	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
250	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	50	R\$ 164,00
251	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
252	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	50	R\$ 338,00
253	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
254	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	30	R\$ 63,60
255	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	50	R\$ 266,00
256	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
257	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	50	R\$ 190,50
258	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 9,33	82	R\$ 765,06
259	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
260	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
261	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total					R\$ 5.664,63

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF:056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
262	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
263	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
264	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
265	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
266	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
267	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
268	Milho verdade sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
269	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.191,22

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF:790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35

2 p 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

273	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
274	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
275	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
276	Acerola	Kg	R\$ 12,14	40	R\$ 485,60
277	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
278	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	120	R\$ 302,40
279	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
280	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
281	Brocólis	Mç	R\$ 5,20	30	R\$ 156,00
282	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
283	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
284	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
285	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
286	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
287	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
288	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
289	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	40	R\$ 150,00
290	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
291	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	30	R\$ 167,40
292	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
293	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
294	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
295	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	50	R\$ 329,00
296	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
297	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
298	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 5.583,51

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR

CPF:362.095.549-20

DAP: SDW0362095549202802190858

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
299	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
300	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
305	Mandioca fatiada e descascada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
306	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
Total.....					R\$ 1.809,91

Sendo o total geral da contratação de R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

2 6 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em que para um correto planejamento e para o correto andamento das atividades desenvolvidas, bem como em contrapartida para o número de alunos matriculados na Rede Municipal, e a situação atual enfrentada com a Pandemia do Covid 19, como foi referenciada, sendo realizada a distribuição conforme Resolução FNDE 02/2020.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito, sendo feito a divisão por itens, em observância para a quantidade diversificada dos mesmos, em que a realizada de acordo, com a Chamada Pública.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, a contratação por item não atribui nenhum prejuízo para a administração e proporcionando um gerenciamento, em que a Secretaria requisitante, estará fiscalizando o fornecimento dos mesmos, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetos são essenciais para atender as necessidades existentes, bem como o atendimento, de uma parte destinada a montagem de kit de alimentos, provenientes da Agricultura Familiar, a serem entregues aos alunos em vulnerabilidade social, durante o período que não houver aula, bem como o correto papel do Município, com planejamento adequado perante todas os setores, não diferenciando e não se eximindo do mesmo.

E dentre os benefícios indiretos, o correto desenvolvimento cognitivo individual dos alunos, por meio da alimentação escolar, dessa maneira, proporcionando uma qualidade de ensino e potencializado o aprendizado, e uma parte para destinação de acordo com resolução do FNDE 02/2020. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para os alunos da Rede Municipal de Ensino, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da secretaria.

2 f 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto, pela modalidade inexigibilidade de licitação, A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para correto planejamento e atendimento das demandas, de acordo com a Chamada Pública realizada.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel de Lemos Goes

Agente Administrativo

Rosângela Maria Shimizu Daguano

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto de contrato a aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, para compor a merenda escolar.

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000603200929

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
5	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
6	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
7	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	200	R\$ 504,00
8	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
9	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	60	R\$ 103,80
10	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
12	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
13	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
15	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
16	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
17	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
18	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
19	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
20	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
21	Tomate	Kg	R\$ 4,10	120	R\$ 492,00
22	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
23	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
24	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
25	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 5.795,64

AGRICULTOR(A): BENEDITO NUNES

CPF: 584.279.969-34

DAP:SDW0584279969342101191054



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
26	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
27	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	75	R\$ 538,50
28	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
30	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total.....					R\$ 3.876,50

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
31	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
32	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
33	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
34	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
35	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
36	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
37	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
Total.....					R\$ 4.116,91

AGRICULTOR(A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

CPF: 024.494.609-42

DAP: SDW00151094799018031

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
38	Abacate	KG	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
39	Abóbora seca descascada e fatiada	KG	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
40	Abobrinha verde	KG	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
41	Alface	MÇ	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
42	Cheiro verde	MÇ	R\$ 1,63	30	R\$ 48,90
43	Chuchu	KG	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
44	Couve manteiga	MÇ	R\$ 2,93	30	R\$ 87,90
45	Mandioca descascada e fatiada	KG	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
46	Maracujá azedo	KG	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
47	Ponkan	KG	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 1.125,65

AGRICULTOR(A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 091.931.799-52

DAP: SDW0091931799520103191203

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
48	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
49	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
50	Acerola	Kg	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
51	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
52	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

53	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	40	R\$ 166,80
54	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
55	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
56	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
57	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
58	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	50	R\$ 146,50
59	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
60	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
61	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
62	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
63	Pepino	Kg	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
64	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
65	Tomate	Kg	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
66	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
67	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
68	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.887,24

AGRICULTOR(A): HELOISA DE FATIMA SILVA

CPF: 036.661.689-73

DAP: SDW040404289941403171033

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
69	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
70	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
71	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
72	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
73	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
74	Morango	Kg	R\$ 24,69	170	R\$ 4.197,30
75	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
76	Tomate	Kg	R\$ 4,10	370	R\$ 1.517,00
77	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 7.156,63

AGRICULTOR(A): INDIANARA CRISTINA PIRES

CPF: 043.894.019-98

DAP: SDW0079244419132602191216

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
78	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
79	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
80	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
81	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
82	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	50	R\$ 147,00
83	Brócolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
84	Cebola	Kg	R\$ 3,12	70	R\$ 218,40
85	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

86	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
87	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	80	R\$ 327,20
88	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
89	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
90	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
91	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
92	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
93	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
94	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
95	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
96	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	170	R\$ 1.118,60
97	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
98	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
99	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
Total.....					R\$ 6.575,65

AGRICULTOR(A):INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
101	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
102	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
103	Alface	Mç	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
104	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
105	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
106	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	20	R\$ 107,60
107	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
108	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
109	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50
110	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
111	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
112	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
113	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 4,90	25	R\$ 122,50
114	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
115	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
116	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
117	Pepino	Kg	R\$ 2,70	40	R\$ 108,00
118	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
119	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
120	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
121	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
122	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 3.768,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 681.096.799-00

DAP: SDW0681096799001603200208

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
123	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
124	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
125	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
126	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
127	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
128	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
129	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
130	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
131	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
132	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 1.718,57

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH

CPF: 942.806.309-68

DAP: SDW0260614348552609161102

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
133	Bolacha caseira	KG	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
134	Bolo simples sem cobertura e sem recheio	KG	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
135	Pão caseiro	KG	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 602,58

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409562811180948

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
136	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
137	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
139	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
140	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
141	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
142	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
143	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
144	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
145	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
146	Cebola	Kg	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
147	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
148	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
149	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

150	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
151	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
152	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	60	R\$ 430,80
153	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
154	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	40	R\$ 263,20
155	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
156	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
158	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 4.114,19

AGRICULTOR(A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

CPF: 027.929.839-06

DAP: SDW0027929839063010191156

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
159	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
160	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
162	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
163	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
164	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
165	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00
166	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
167	Brócolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
168	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
169	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
170	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
171	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
172	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
173	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
174	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	30	R\$ 112,50
175	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	25	R\$ 106,75
176	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
177	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
178	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
179	Morango	Kg	R\$ 24,69	30	R\$ 740,70
180	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
181	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
182	Tomate	Kg	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
183	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
184	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
185	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
186	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
187	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Total..... R\$ 8.790,69

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW0053282959001103200357

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
188	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
189	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
190	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
191	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
192	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
193	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	250	R\$ 630,00
194	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
195	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	95	R\$ 164,35
196	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
197	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
198	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
199	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
200	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
201	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
202	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	78	R\$ 492,18
203	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	16	R\$ 114,88
204	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
205	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
206	Tomate	Kg	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
207	Vagem	Kg	R\$ 9,93	50	R\$ 496,50
208	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 5.398,00

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
209	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	39	R\$ 149,76
210	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 9,83	48	R\$ 471,84
211	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
212	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	35	R\$ 101,85
213	Acerola orgânica	Kg	R\$ 15,78	43	R\$ 678,54
214	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
215	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
216	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	90	R\$ 487,80
217	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 6,99	50	R\$ 349,50
218	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,25	95	R\$ 213,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

219	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,82	74	R\$ 282,68
220	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	80	R\$ 540,80
221	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20
222	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
223	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	48	R\$ 101,76
224	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
225	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
226	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	58	R\$ 220,98
227	Feijão carioca tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 7,35	25	R\$ 183,75
228	Feijão preto tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 6,37	25	R\$ 159,25
229	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,58	125	R\$ 447,50
230	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 5,55	45	R\$ 249,75
231	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 7,25	50	R\$ 362,50
232	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 8,20	24	R\$ 196,80
233	Melancia orgânica	Kg	R\$ 2,47	20	R\$ 49,40
234	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	81	R\$ 581,58
235	Morango orgânico	Kg	R\$ 32,10	50	R\$ 1.605,00
236	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
237	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
238	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
239	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
240	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 14,82	16	R\$ 237,12
241	Vagem orgânica	Kg	R\$ 12,91	40	R\$ 516,36
242	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
243	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
244	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 14.331,15

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
245	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	30	R\$ 115,20
246	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
247	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 3,78	36	R\$ 136,08
248	Acerola	Kg	R\$ 12,14	30	R\$ 364,20
249	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
250	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	50	R\$ 164,00
251	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
252	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	50	R\$ 338,00
253	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
254	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	30	R\$ 63,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

255	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	50	R\$ 266,00
256	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
257	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	50	R\$ 190,50
258	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 9,33	82	R\$ 765,06
259	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
260	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
261	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total					R\$ 5.664,63

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF:056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
262	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
263	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
264	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
265	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
266	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
267	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
268	Milho verdade sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
269	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.191,22

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF:790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
273	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
274	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
275	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
276	Acerola	Kg	R\$ 12,14	40	R\$ 485,60
277	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
278	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	120	R\$ 302,40
279	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
280	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
281	Brocólis	Mç	R\$ 5,20	30	R\$ 156,00
282	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
283	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
284	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
285	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
286	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
287	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

288	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
289	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	40	R\$ 150,00
290	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
291	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	30	R\$ 167,40
292	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
293	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
294	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
295	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	50	R\$ 329,00
296	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
297	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
298	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 5.583,51

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR

CPF:362.095.549-20

DAP: SDW0362095549202802190858

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
299	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
300	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
305	Mandioca fatiada e descascada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
306	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
Total.....					R\$ 1.809,91

- Sendo o total geral da contratação de R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O pedido para realização da chamada pública justifica-se, pois com a aprovação desta Lei e da Resolução do FNDE, as escolas e CMEIS da rede públicas de educação básica devem usar produtos da agricultura familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos. E conforme, Resolução nº 04 de 02/06/2015 e seguindo a nova legislação em decorrência da pandemia de Covid – 19 – Lei 13979/ 2020 e Resolução FNDE 02/2020, uma parte será destinada a montagem de "kits de alimentos" provenientes da agricultura familiar a serem entregues aos alunos em vulnerabilidade social, durante o período que não houver aulas. O município aplicará no total de R\$ R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos), Será utilizado aproximadamente 83% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação para o Programa de Alimentação Escolar. Conforme obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. fornecimento dos gêneros alimentícios serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horários das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. São Paulo, 599, Centro – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 dias após o recebimento da solicitação, cuja previsibilidade de entrega será quinzenalmente. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, não estando o mesmo não será recebido pela responsável. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano e Vera Ebertz Galdino, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (nove vírgula nove por cento) dias;

12.1.4. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.1.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1. deste Termo de Referência.

12.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Municipal e cobrados judicialmente.

16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1.Órgão; Secretaria Municipal de Educação –

Unidade: 01 Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0015.2.063 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Cód. Red. 412 – 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. G
R\$ 85.506,69 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Município de Congonhinhas, 08 de junho de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 088/2020

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, através Memorando nº 104/2020, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Inexigibilidade de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 08 de junho de 2020.


Valdimir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 032/2020**, para a Licitação Modalidade de **Inexigibilidade nº 002/2020**.

Em: 09 de junho de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



124
J

CERTIDÃO N.º 32 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de gêneros de Agricultura Familiar, para compor a merenda escolar.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	
412	3.3.90.32.00.00.00.00	0113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R\$ 85.506,69

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de junho de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 032/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando nº 104/2020, a modalidade de Licitação em referência é viável, pois o procedimento encontra amparo na Chamada Pública nº 001/2020, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Estadual nº 15.608/07, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

Conforme consta no Processo de Chamada Pública nº 001/2020, que originou o processo em pauta, foram credenciados os agricultores abaixo e apresentados os respectivos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma de Fornecedor Individual, cujos documentos originais se encontram de forma regular, apensos ao processo de Chamada Pública mencionado:

1) **ANA PAULA PACHECO**, itens 1 à 25, no valor total de R\$.5.795,64 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); 2) **BENEDITO NUNES**, itens 26 à 30, no valor total de R\$.3.876,50 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); 3) **CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA**, itens 31 à 37, no valor total de R\$.4.116,91 (quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e um centavos); 4) **CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO**, itens 38 à 47, no valor total de R\$.1.125,65 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); 5) **GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, itens 48 à 68, no valor total de R\$.2.887,24 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos); 6) **HELOISA DE FÁTIMA SILVA**, itens 69 à 77, no valor total de R\$.7.156,63 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); 7) **INDIANARA CRISTINA PIRES**, itens 78 à 99, no valor total de R\$.6.575,65 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); 8) **INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, itens 100 à 122, no valor total de R\$.3.768,02 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos); 9) **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, itens 123 à 132, no valor total de R\$.1.718,57 (um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); 10) **MARIA JOELMA SUMBACH**, itens 133 à 135, no valor total de R\$.602,58 (seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos); 11) **MARIA SIRLENE ALONSO SALES**, itens 136 à 158, no valor total de R\$.4.114,19 (quatro mil cento e quatorze reais e dezenove centavos); 12) **MARTA LÚCIA DI MARTINI MACIEL**, itens 159 à 187, no valor total de R\$.8.790,69 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos); 13) **ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**, itens 188 à 208, no valor total de R\$.5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais); 14) **SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA**, itens 209 à 244, no valor total de R\$.14.331,15 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos); 15) **SÉRGIO APARECIDO ARRUDA**, itens 245 à 261, no valor total de R\$.5.664,63 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos); 16) **SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM**, itens 262 à 271, no valor total de R\$.2.191,22 (dois mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos); 17) **VALDIR MENDES NOGUEIRA**, itens 272 à 298, no valor total de R\$.5.583,51 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos); 18) **VANY SARTOR**, itens 299 à 306, no valor total de R\$.1.809,91 (um mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos).

Desta forma, submetemos os autos à Assessoria Jurídica para que se manifeste a respeito sobre a legalidade do ato para a contratação com Inexigibilidade, junto aos agricultores supras, nos termos do Inciso I do Art. 25 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Congonhinhas, 16 de junho de 2020.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis Silva (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Conarca de Uraí Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua dos Pinheiros, 125 - Centro - CEP: 81.320-000 Fone: (41) 3524-1303 - Fax: (41) 3523-8150 e-mail: greg@registroimoveis.com.br

PÁTRIA EDUARDO VOLKOWSKI KONTAKI

AGENTE RELACIONADO

FERNANDA RODRIGUES

LETOREIRA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

ALVARO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 10 de abril de 2020, a saber:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

ANDRE RODRIGUES CHICALVES 14/11/2018 a 13/11/2019

MATEUS DE ARAUJO CHAGAS 20/04/2018 a 19/04/2019

JOSE FRANCISCO CHAGAS 22/04/2018 a 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano da atualidade.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 10 de abril de 2020, a saber:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

ANTONIO ZERINATTI JUNIOR 03/04/2018 a 02/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano da atualidade.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrada e Publicada na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano da atualidade.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 045/2020

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 10 de abril de 2020, a saber:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

ANDRE RODRIGUES CHICALVES 14/11/2018 a 13/11/2019

MATEUS DE ARAUJO CHAGAS 20/04/2018 a 19/04/2019

JOSE FRANCISCO CHAGAS 22/04/2018 a 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, aos vinte dias do mês de março do ano da atualidade.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrada e Publicada na Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano da atualidade.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Uraí, 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: DARIO RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM 1 (ESPECIFICAÇÃO) UN

1. (POLO DE LARANJA) KG

PÁTRIA

2. (POLO DE LARANJA) KG

3. (POLO DE LARANJA) KG

4. (POLO DE LARANJA) KG

5. (POLO DE LARANJA) KG

6. (POLO DE LARANJA) KG

7. (POLO DE LARANJA) KG

8. (POLO DE LARANJA) KG

9. (POLO DE LARANJA) KG

10. (POLO DE LARANJA) KG

11. (POLO DE LARANJA) KG

12. (POLO DE LARANJA) KG

13. (POLO DE LARANJA) KG

14. (POLO DE LARANJA) KG

15. (POLO DE LARANJA) KG

16. (POLO DE LARANJA) KG

17. (POLO DE LARANJA) KG

18. (POLO DE LARANJA) KG

19

128
7

MINUTA

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



132

FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 032 de 08/06/2020.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente a chamada pública nº 001/2020.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2020, cujo objetivo é a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar referente a chamada pública nº 001/2020.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo"



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

133

preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse .

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade de licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A presente Chamada Pública tem como objeto a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo aos autos, constam os seguintes documentos:

- Relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos elaborada pela Nutricionista do município;

- Requerimentos da Secretaria de Educação,
- Cotações de preços;
- Solicitação de informações de Disponibilidade

Orçamentária;

- Dotação Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária realizada pela

Chefe do Executivo;



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

- Autorização do Chefe do Poder Executivo para abertura do processo licitatório;
- Estudo técnico preliminar;

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *"in verbis"*:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94) "

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) "O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares) "

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, o Edital prevê claramente item por item os itens a serem adquiridos, possui justificativa para a que processo seja através de inexigibilidade, possui regras para entrega e critérios de aceitação, consta



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

135

ainda obrigações do contratante, obrigações da contratada, prevê a impossibilidade de subcontratação o que é correto, uma vez que o chamamento visa a selecionar pequenos agricultores, consta a indicação dos fiscalizadores do contrato, critérios para pagamento e reajuste, sanções na hipótese de descumprimento de cláusulas previstas, estimativa de preços e preços referenciais e dotação orçamentária, que já citamos acima, dessa forma o processo está em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do serviço;
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo;
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
- f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e
- g) minuta do ato convocatório e contrato.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

Da Chamada Pública em casos de aquisição de gêneros alimentícios par agricultura familiar para a alimentação escolar, inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar, ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *literis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

139

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como "o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

"O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

140

possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas."

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

1º - Orçamento: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.

2º -Articulação entre os Atores Sociais: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.

3º - Cardápio: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)

4º -Pesquisa de Preço: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º -Chamada Pública

6º -Elaboração do Projeto de Venda: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º -Recebimento e Seleção dos Projetos de Venda:apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – Amostra para Controle de Qualidade

9º – Contrato de Compra

10º – Entrega dos Produtos, Termo de Recebimento e Pagamento dos Agricultores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

142

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

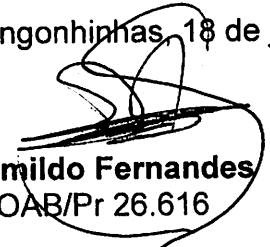
Quanto às minutas do edital e contrato da Chamada Pública nº 01/2018, após análise, entendemos que as mesmas encontram-se aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando.

Portanto, a decisão do Gestor Municipal como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Nos termos do Inciso I do Art. 25 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendendo a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE Nº26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Estadual nº 15.608/07, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a contratação junto aos Produtores Rurais:

1) ANA PAULA PACHECO, itens 1 à 25, no valor total de R\$5.795,64 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **2) BENEDITO NUNES**, itens 26 à 30, no valor total de R\$3.876,50 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **3) CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA**, itens 31 à 37, no valor total de R\$4.116,91 (quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e um centavos); **4) CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO**, itens 38 à 47, no valor total de R\$1.125,65 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **5) GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, itens 48 à 68, no valor total de R\$2.887,24 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **6) HELOISA DE FÁTIMA SILVA**, itens 69 à 77, no valor total de R\$7.156,63 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); **7) INDIANARA CRISTINA PIRES**, itens 78 à 99, no valor total de R\$6.575,65 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **8) INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, itens 100 à 122, no valor total de R\$3.768,02 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos); **9) JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, itens 123 à 132, no valor total de R\$1.718,57 (um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); **10) MARIA JOELMA SUMBACH**, itens 133 à 135, no valor total de R\$602,58 (seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos); **11) MARIA SIRLENE ALONSO SALES**, itens 136 à 158, no valor total de R\$4.114,19 (quatro mil cento e quatorze reais e dezenove centavos); **12) MARTA LÚCIA DI MARTINI MACIEL**, itens 159 à 187, no valor total de R\$8.790,69 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos); **13) ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**, itens 188 à 208, no valor total de R\$5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais); **14) SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA**, itens 209 à 244, no valor total de R\$14.331,15 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos); **15) SÉRGIO APARECIDO ARRUDA**, itens 245 à 261, no valor total de R\$5.664,63 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **16) SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM**, itens 262 à 271, no valor total de R\$2.191,22 (dois mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos); **17) VALDIR MENDES NOGUEIRA**, itens 272 à 298, no valor total de R\$5.583,51 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos); **18) VANY SARTOR**, itens 299 à 306, no valor total de R\$1.809,91 (um mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos).

Cujos produtores rurais estão credenciados no Processo de Chamada Pública nº 001/2020 realizado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos respectivos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma de Fornecedor Individual, apensos ao processo de Chamada Pública mencionado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor a merenda escolar, sendo que o valor total da contratação importa em R\$85.701,09 (oitenta e cinco mil setecentos e um reais e nove centavos), com prazo de entrega até 31 de dezembro de 2020 e pagamento conforme a entrega dos produtos, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de
São Sebastião da Amoreira**



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

145

CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ANA PAULA PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob nº 078.044.759-00, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.026.299-1-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Serra Maestra, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 07, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.5.795,64 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Ana Paula Pacheco
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

146

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA PAULA PACHECO

Fornecedora Individual
CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

147

ANEXO AO CONTRATO Nº 037/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): ANA PAULA PACHECO

CPF: 078.044.759-00

DAP:SDW0078044759000603200929

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
1	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
2	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
3	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
4	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
5	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
6	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
7	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	200	R\$ 504,00
8	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
9	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	60	R\$ 103,80
10	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
11	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
12	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
13	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
14	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
15	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
16	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
17	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
18	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
19	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
20	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
21	Tomate	Kg	R\$ 4,10	120	R\$ 492,00
22	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
23	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
24	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
25	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 5.795,64

Ana Paula Pacheco

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **BENEDITO NUNES**, inscrito no CPF/MF sob nº 584.279.969-34, portador da cédula de Identidade RG nº 13.389.485-3-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São Luiz, Estrada do Marabá, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.3.876,50 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

149

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

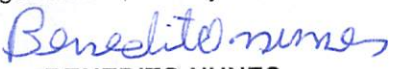
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

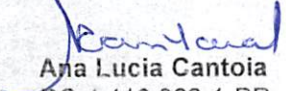
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.

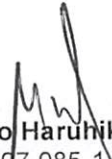

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico


BENEDITO NUNES
Fornecedor Individual
CONTRATADO

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

150

ANEXO AO CONTRATO Nº 038/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): BENEDITO NUNES

CPF: 584.279.969-34

DAP:SDW0584279969342101191054

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
26	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
27	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	75	R\$ 538,50
28	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
30	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total.....					R\$ 3.876,50



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.464.909-50, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.768.774-0-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro São Benedito, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 4.116,91 (quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

152

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

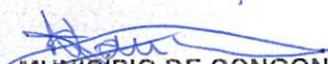
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

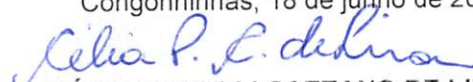
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.

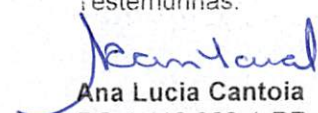

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

153

ANEXO AO CONTRATO Nº 039/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): CÉLIA PIANELLI CAETANO DE LIMA

CPF: 026.464.909-50

DAP: SDW0751761659531111190927

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
31	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
32	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
33	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
34	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
35	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
36	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	85	R\$ 1.966,90
37	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	75	R\$ 987,00
Total.....					R\$ 4.116,91

Célia
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 024.494.609-42, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.379.364-5-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Cristo Rei, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.1.125,65 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cleidineia
H P



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

155

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

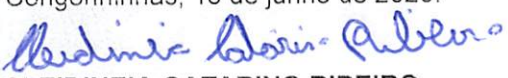
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

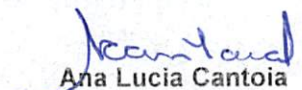
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

156

ANEXO AO CONTRATO Nº 040/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): CLEIDINEIA CATARINO RIBEIRO

CPF: 024.494.609-42

DAP: SDW00151094799018031

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
38	Abacate	KG	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
39	Abobora seca descascada e fatiada	KG	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
40	Abobrinha verde	KG	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
41	Alface	MÇ	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
42	Cheiro verde	MÇ	R\$ 1,63	30	R\$ 48,90
43	Chuchu	KG	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
44	Couve manteiga	MÇ	R\$ 2,93	30	R\$ 87,90
45	Mandioca descascada e fatiada	KG	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
46	Maracujá azedo	KG	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
47	Ponkan	KG	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 1.125,65

b
H

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

157

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 091.931.799-52, portador da cédula de identidade RG nº 12.594.859-6-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São José, Assentamento Ho Chi Minh, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.2.887,24 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 -- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Giovane



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

158

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

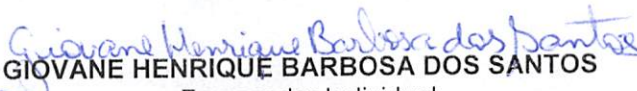
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

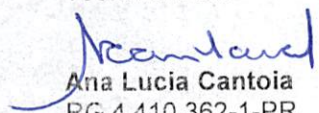
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

159

ANEXO AO CONTRATO Nº 041/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): GIOVANE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 091.931.799-52

DAP: SDW0091931799520103191203

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
48	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
49	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
50	Acerola	Kg	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
51	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
52	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
53	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	40	R\$ 166,80
54	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	20	R\$ 58,80
55	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
56	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
57	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	20	R\$ 81,80
58	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	50	R\$ 146,50
59	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
60	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
61	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
62	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
63	Pepino	Kg	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
64	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
65	Tomate	Kg	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
66	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
67	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
68	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.887,24

Giovane
[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 036.661.689-73, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.559.148-7-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Irmãos Rodrigues Campos, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 7.156,63 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

161

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

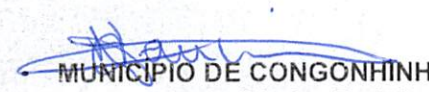
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

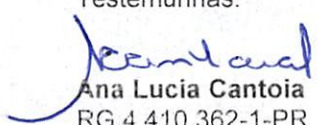
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

162

ANEXO AO CONTRATO Nº 042/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): HELOISA DE FATIMA SILVA

CPF: 036.661.689-73

DAP: SDW040404289941403171033

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
69	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
70	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
71	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
72	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
73	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
74	Morango	Kg	R\$ 24,69	170	R\$ 4.197,30
75	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
76	Tomate	Kg	R\$ 4,10	370	R\$ 1.517,00
77	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 7.156,63



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

163

CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **INDIANARA CRISTINA PIRES**, inscrita no CPF/MF sob nº 043.894.019-98, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.211.631-1-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Ouro Verde, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.6.575,65 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

164

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

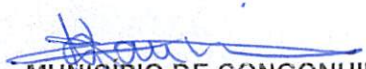
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

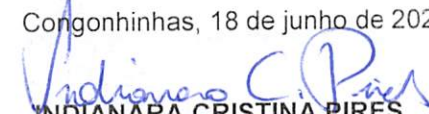
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

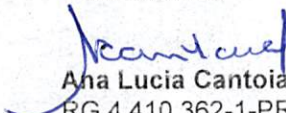
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INDIANARA CRISTINA PIRES

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

165

ANEXO AO CONTRATO Nº 043/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): INDIANARA CRISTINA PIRES

CPF: 043.894.019-98

DAP: SDW0079244419132602191216

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
78	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
79	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
80	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
81	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
82	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	50	R\$ 147,00
83	Brocolis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
84	Cebola	Kg	R\$ 3,12	70	R\$ 218,40
85	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00
86	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
87	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	80	R\$ 327,20
88	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
89	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
90	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
91	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
92	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
93	Melancia	Kg	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
94	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
95	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
96	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	170	R\$ 1.118,60
97	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
98	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
99	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
Total.....					R\$ 6.575,65



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

166

CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, inscrita no CPF/MF sob nº 038.257.549-01, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.885.461-0-SSP/PR, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.3.768,02 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Ineida

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

167

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

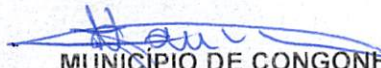
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

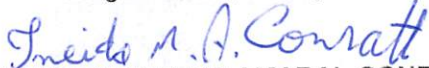
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

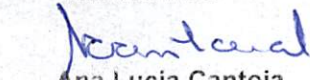
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INEIDA MARIA DO AMARAL CONTRATH
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

168

ANEXO AO CONTRATO Nº 044/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A):INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

CPF: 038.257.549-01

DAP: IN-PR0390000-0021-300518

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
100	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
101	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
102	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
103	Alface	Mç	R\$ 3,53	50	R\$ 176,50
104	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	50	R\$ 126,00
105	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	20	R\$ 83,40
106	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	20	R\$ 107,60
107	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
108	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
109	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50
110	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
111	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
112	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
113	Feijão preto tipo 1	Kg	R\$ 4,90	25	R\$ 122,50
114	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
115	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
116	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
117	Pepino	Kg	R\$ 2,70	40	R\$ 108,00
118	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
119	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
120	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
121	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
122	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 3.768,02

Ineida



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

169

CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.096.799-00, portador da cédula de Identidade RG nº 4.209.602-4-IIPR, residente e domiciliado no Sítio Cantinho do Céu, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.1.718,57 (um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

170

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

Fornecedor Individual
CONTRATADO

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO AO CONTRATO Nº 045/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): JOSE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 681.096.799-00

DAP: SDW0681096799001603200208

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
123	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
124	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
125	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
126	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
127	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
128	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
129	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	50	R\$ 359,00
130	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
131	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
132	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total					R\$ 1.718,57



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

172

CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedora Individual **MARIA JOELMA SUMBACH**, inscrita no CPF/MF sob nº 942.806.309-68, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.501.621-6-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.602,58 (seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Joelma

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

173

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

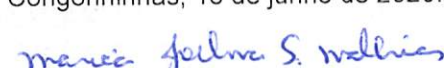
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

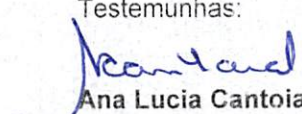
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA JOELMA SUMBACH
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

174

ANEXO AO CONTRATO Nº 046/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): MARIA JOELMA SUMBACH

CPF: 942.806.309-68

DAP: SDW0260614348552609161102

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
133	Bolacha caseira	KG	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
134	Bolo simples sem cobertura e sem recheio	KG	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
135	Pão caseiro	KG	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 602,58

joelma

M



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

175

CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **MARIA SIRLENE ALONSO SALES**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.519.409-56, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.000.003-2-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 01, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.4.114,19 (quatro mil cento e quatorze reais e dezenove centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 -- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Maria Sirlene A. Sales



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

176

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

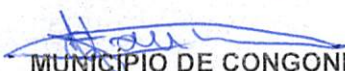
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

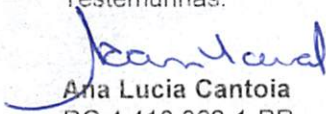
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA SIRLENE ALONSO SALES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

177

ANEXO AO CONTRATO Nº 047/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): MARIA SIRLENE ALONSO SALES

CPF: 005.519.409-56

DAP: SDW0005519409562811180948

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
136	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
137	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
138	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
139	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
140	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
141	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
142	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
143	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
144	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
145	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
146	Cebola	Kg	R\$ 3,12	20	R\$ 62,40
147	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	20	R\$ 83,80
148	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
149	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
150	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
151	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
152	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	60	R\$ 430,80
153	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
154	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	40	R\$ 263,20
155	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
156	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
157	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
158	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 4.114,19

Maria Sirlene A. Sales



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.929.839-06, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.280.053-9-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Mãe de Deus, Assentamento Rosa Luxemburgo, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.8.790,69 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Marta Lucia Di Martini Maciel



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

179

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

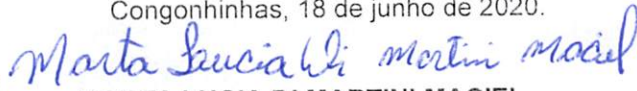
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

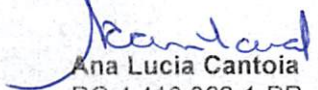

MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmundo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO AO CONTRATO Nº 048/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): MARTA LUCIA DI MARTINI MACIEL

CPF: 027.929.839-06

DAP: SDW0027929839063010191156

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
159	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
160	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	30	R\$ 226,80
161	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
162	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
163	Acerola	Kg	R\$ 12,14	41	R\$ 497,74
164	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
165	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	300	R\$ 756,00
166	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
167	Brocólis	Mç	R\$ 5,20	50	R\$ 260,00
168	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
169	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
170	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	100	R\$ 409,00
171	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	50	R\$ 344,00
172	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
173	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	125	R\$ 343,75
174	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	30	R\$ 112,50
175	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	25	R\$ 106,75
176	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	50	R\$ 279,00
177	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
178	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
179	Morango	Kg	R\$ 24,69	30	R\$ 740,70
180	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	20	R\$ 131,60
181	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
182	Tomate	Kg	R\$ 4,10	300	R\$ 1.230,00
183	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
184	Vagem	Kg	R\$ 9,93	30	R\$ 297,90
185	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
186	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
187	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 8.790,69

Marta #
d H S



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.282.959-00, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.971.060-8-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 33, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

[Handwritten signatures and initials]
M
A
Rosilda
[Signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

182

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

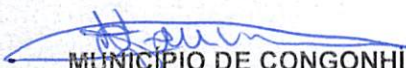
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

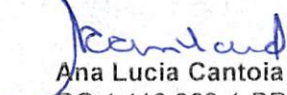
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

183

ANEXO AO CONTRATO Nº 049/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): ROSILDA LOPES PEREIRA LUZ

CPF: 053.282.959-00

DAP: SDW0053282959001103200357

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
188	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
189	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
190	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
191	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
192	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
193	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	250	R\$ 630,00
194	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
195	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	95	R\$ 164,35
196	Beterraba	Kg	R\$ 2,94	73	R\$ 214,62
197	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	42	R\$ 68,46
198	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
199	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
200	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
201	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
202	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	78	R\$ 492,18
203	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	16	R\$ 114,88
204	Pepino	Kg	R\$ 2,70	75	R\$ 202,50
205	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
206	Tomate	Kg	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
207	Vagem	Kg	R\$ 9,93	50	R\$ 496,50
208	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
Total.....					R\$ 5.398,00

Rosilda



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 649.970.223-49, portadora da cédula de Identidade RG nº 45.895.995-2-SSP/MA, residente e domiciliada no Sítio Recanto, Assentamento Carlos Lamarca, Lote 91, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.14.331,15 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

185

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

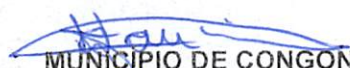
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

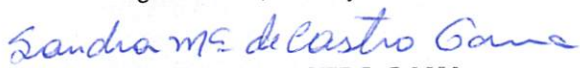
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

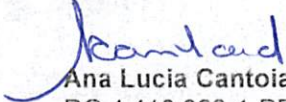
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO AO CONTRATO Nº 050/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

CPF: 649.970.223-49

DAP: SDW 0022926119101712190250

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
209	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	39	R\$ 149,76
210	Abacaxi orgânico	Unid.	R\$ 9,83	48	R\$ 471,84
211	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
212	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	35	R\$ 101,85
213	Acerola orgânica	Kg	R\$ 15,78	43	R\$ 678,54
214	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
215	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	300	R\$ 984,00
216	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	90	R\$ 487,80
217	Banana prata orgânica	Kg	R\$ 6,99	50	R\$ 349,50
218	Batata doce orgânica	Kg	R\$ 2,25	95	R\$ 213,75
219	Beterraba orgânica	Kg	R\$ 3,82	74	R\$ 282,68
220	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	80	R\$ 540,80
221	Cebola orgânica	Kg	R\$ 4,06	70	R\$ 284,20
222	Cenoura orgânica	Kg	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
223	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	48	R\$ 101,76
224	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	80	R\$ 425,60
225	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
226	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	58	R\$ 220,98
227	Feijão carioca tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 7,35	25	R\$ 183,75
228	Feijão preto tipo 1 orgânico	Kg	R\$ 6,37	25	R\$ 159,25
229	Laranja pêra orgânica	Kg	R\$ 3,58	125	R\$ 447,50
230	Mandioca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 5,55	45	R\$ 249,75
231	Manga Tommy orgânica	Kg	R\$ 7,25	50	R\$ 362,50
232	Maracujá azedo orgânico	Kg	R\$ 8,20	24	R\$ 196,80
233	Melancia orgânica	Kg	R\$ 2,47	20	R\$ 49,40
234	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	81	R\$ 581,58
235	Morango orgânico	Kg	R\$ 32,10	50	R\$ 1.605,00
236	Pepino orgânico	Kg	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
237	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
238	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
239	Tomate orgânico	Kg	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
240	Tomate cereja orgânico	Kg	R\$ 14,82	16	R\$ 237,12
241	Vagem orgânica	Kg	R\$ 12,91	40	R\$ 516,36
242	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
243	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
244	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 14.331,15



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **SERGIO APARECIDO ARRUDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.887.599-27, portador da cédula de Identidade RG nº 9.027.442-2-SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Um Passo Para a Liberdade, Assentamento Carlos Lamarca, Lote 99, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$5.664,63 (cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Sergio



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

188

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.

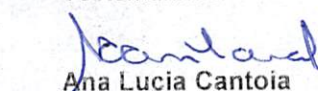

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

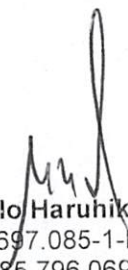
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SÉRGIO APARECIDO ARRUDA
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

189

ANEXO AO CONTRATO Nº 051/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): SERGIO APARECIDO ARRUDA

CPF: 038.887.599-27

DAP: SDW0038887599270502200851

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
245	Abacate orgânico	Kg	R\$ 3,84	30	R\$ 115,20
246	Abóbora seca descascada e fatiada orgânica	Kg	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
247	Abobrinha verde orgânica	Kg	R\$ 3,78	36	R\$ 136,08
248	Acerola	Kg	R\$ 12,14	30	R\$ 364,20
249	Alface orgânica	Mç	R\$ 4,59	95	R\$ 436,05
250	Banana caturra orgânica	Kg	R\$ 3,28	50	R\$ 164,00
251	Banana maçã orgânica	Kg	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
252	Brócolis orgânico	Mç	R\$ 6,76	50	R\$ 338,00
253	Cebola	Kg	R\$ 3,12	30	R\$ 93,60
254	Cheiro verde orgânico	Mç	R\$ 2,12	30	R\$ 63,60
255	Chuchu orgânico	Kg	R\$ 5,32	50	R\$ 266,00
256	Couve flor orgânica	Unid.	R\$ 8,94	70	R\$ 625,80
257	Couve manteiga orgânica	Mç	R\$ 3,81	50	R\$ 190,50
258	Milho verde sem palha orgânico	Kg	R\$ 9,33	82	R\$ 765,06
259	Ponkan orgânica	Kg	R\$ 8,55	100	R\$ 855,00
260	Repolho orgânico	Unid.	R\$ 5,40	100	R\$ 540,00
261	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	26	R\$ 283,14
Total					R\$ 5.664,63

Sergio



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Fornecedor Individual **SOELI TEREZINHA ALONSO SALES**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.812.059-08, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.862.101-8-SSP/PR, residente e domiciliada no Sítio Santo Antônio, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$.2.191,22 (dois mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 -- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

soeli   



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da **CONTRATADA**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

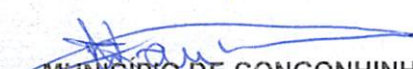
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

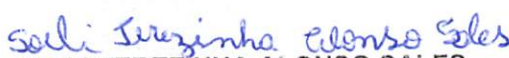
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SOELI TEREZINHA ALONSO SALES
Fornecedora Individual
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO AO CONTRATO Nº 052/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

CPF: 056.812.059-08

DAP: SDW0027349289653009191159

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
262	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
263	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
264	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
265	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
266	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
267	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
268	Milho verdade sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
269	Bolacha caseira	Kg	R\$ 23,14	10	R\$ 231,40
270	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg	R\$ 13,16	10	R\$ 131,60
271	Pão caseiro	Kg	R\$ 10,89	22	R\$ 239,58
Total.....					R\$ 2.191,22

Soeli T. Alonso Sales

H


M



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **VALDIR MENDES NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 790.258.709-53, portador da cédula de Identidade RG nº 5.494.608-2-SSP/PR, residente e domiciliado no Banco da Terra, Fazenda Congonhinhas, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.5.583,51 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

194

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

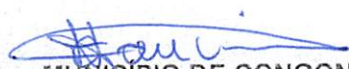
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

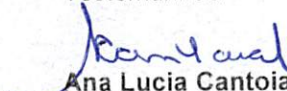
Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VALDIR MENDES NOGUEIRA
Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO AO CONTRATO Nº 053/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): VALDIR MENDES NOGUEIRA

CPF: 790.258.709-53

DAP: SDW0790258709531403190822

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
272	Abacate	Kg	R\$ 2,95	33	R\$ 97,35
273	Abacaxi	Unid.	R\$ 7,56	48	R\$ 362,88
274	Abóbora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
275	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
276	Acerola	Kg	R\$ 12,14	40	R\$ 485,60
277	Alface	Mç	R\$ 3,53	90	R\$ 317,70
278	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	120	R\$ 302,40
279	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
280	Batata doce	Kg	R\$ 1,73	50	R\$ 86,50
281	Brócolis	Mç	R\$ 5,20	30	R\$ 156,00
282	Cebola	Kg	R\$ 3,12	40	R\$ 124,80
283	Cenoura	Kg	R\$ 4,19	30	R\$ 125,70
284	Cheiro verde	Mç	R\$ 1,63	40	R\$ 65,20
285	Chuchu	Kg	R\$ 4,09	50	R\$ 204,50
286	Couve flor	Unid.	R\$ 6,88	30	R\$ 206,40
287	Couve manteiga	Mç	R\$ 2,93	52	R\$ 152,36
288	Laranja pêra	Kg	R\$ 2,75	100	R\$ 275,00
289	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,75	40	R\$ 150,00
290	Mandioca descascada e fatiada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
291	Manga Tommy	Kg	R\$ 5,58	30	R\$ 167,40
292	Maracujá azedo	Kg	R\$ 6,31	16	R\$ 100,96
293	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
294	Pepino	Kg	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
295	Ponkan	Kg	R\$ 6,58	50	R\$ 329,00
296	Repolho	Unid.	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
297	Tomate	Kg	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
298	Tomate cereja	Kg	R\$ 11,40	14	R\$ 159,60
Total.....					R\$ 5.583,51

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Fornecedor Individual **VANY SARTOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 362.095.549-20, portador da cédula de Identidade RG nº 2.116.045-8-SSP/PR, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, Lote 82, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo nº 032/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Ratificada em 18/06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020, descritos na relação em anexo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na relação em anexo a este Contrato, de acordo com cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$.20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na relação em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$.1.809,91 (um mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
412	10.01.12.361.0015.2.063-3.3.90.32.00.00.00.00-0113 -- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Vany

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, bem como, em decorrência da pandemia de Covid-19, conforme justificativa da Secretaria solicitante, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

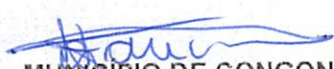
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

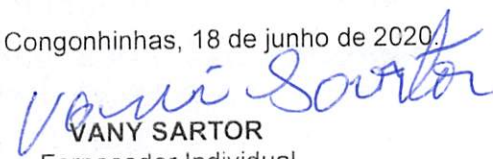
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

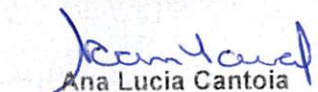

VANY SARTOR

Fornecedor Individual
CONTRATADO


Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR
CPF.935.796.069-34



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

198

ANEXO AO CONTRATO Nº 054/2020

Relação dos Itens

AGRICULTOR(A): VANY SARTOR

CPF: 362.095.549-20

DAP: SDW0362095549202802190858

Item	Produto	Unid.	Valor R\$	Qtdd	Total R\$
299	Abobora seca descascada e fatiada	Kg	R\$ 6,05	20	R\$ 121,00
300	Abobrinha verde	Kg	R\$ 2,91	33	R\$ 96,03
301	Banana caturra	Kg	R\$ 2,52	100	R\$ 252,00
302	Banana maçã	Kg	R\$ 4,17	50	R\$ 208,50
303	Banana prata	Kg	R\$ 5,38	46	R\$ 247,48
304	Feijão carioca tipo 1	Kg	R\$ 5,65	25	R\$ 141,25
305	Mandioca fatiada e descascada	Kg	R\$ 4,27	43	R\$ 183,61
306	Milho verde sem palha	Kg	R\$ 7,18	78	R\$ 560,04
Total.....					R\$ 1.809,91

Vany Sartor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Ana Paula Pacheco.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.5.795,64 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

199



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Benedito Nunes

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.3.876,50 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

200



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Célia Pianelli Caetano De Lima

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.4.116,91 (quatro mil cento e dezesseis reais e noventa e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Cleidineia Catarino Ribeiro

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.1.125,65 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Giovane Henrique Barbosa Dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.2.887,24 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Heloísa De Fátima Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$. 7.156,63 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Indianara Cristina Pires

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.6.575,65 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Ineida Maria Do Amaral Conrath

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.3.768,02 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: José Ribeiro Da Costa

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.1.718,57 (um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

207



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Maria Joelma Sumbach

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.602,58 (seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Maria Sirlene Alonso Sales

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.4.114,19 (quatro mil cento e quatorze reais e dezenove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

209



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Marta Lucia Di Martini Maciel

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.8.790,69 (oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Rosilda Lopes Pereira Luz

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Sandra Maria De Castro Gama

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.14.331,15 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.5.664,63 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Soeli Terezinha Alonso Sales

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.2.191,22 (dois mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

214



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$.5.583,51 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

PROCESSO Nº 032/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Vany Sartor

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, 2º semestre de 2020

VALOR TOTAL: R\$. 1.809,91 (um mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PRAZO DE ENTREGA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 059/2020
O Conselho Municipal do Assessoria Social de São Antônio do Pinaré - CMAS, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei nº 1.145, de 14 de Junho de 2010, resolve:

1. Aderir ao 1º Termo de Ajuste que regula as relações de trabalho e emprego, para a execução das atividades, no município de São Antônio do Pinaré, de 2020, que estabelece os direitos dos membros da equipe municipal de saúde e assistência social, no âmbito das ações de saúde e assistência social, no município de São Antônio do Pinaré.

2. Aprovar a presente resolução, para ser executada e cumprida de acordo com o conteúdo da Resolução nº 059/2020.

3. Ato de São Raimundo não requer a assinatura do Presidente do CMAS, portanto, São Raimundo não precisa assinar a presente resolução.

RICARDO BRISOLA - Presidente do CMAS